



PALAVRA DA REITORA

Este Guia Acadêmico, como documento informativo, deve ser consultado por todos que integram a Comunidade Universitária. Refere-se à organização e ao funcionamento da Universidade. Constitui-se de informações que orientam para o bom desempenho em todas as atividades acadêmicas.

Inicialmente, constam informações sobre o histórico e a concepção educativa da Universidade, fundamentas em princípios filosóficos e pedagógicos, que contribuem para a experiência formativa.

Apresenta-se em sequência, a organização administrativa e acadêmica as quais descrevem os serviços e respectivas funções. Constam, também, o portfólio de cursos e oportunidades que a Universidade oferece, bem como normas orientadoras das rotinas universitárias, entre as quais: matrícula, sistema de avaliação, investimento financeiro, direitos e deveres, oportunidades, entre outros.

Cada integrante desta Universidade encontrará possibilidades de novo e contínuo aprendizado. A partir do início de um curso desenvolve-se uma trajetória formativa e transformadora. A conexão teórico-prática, progressivamente, agrega conhecimento científico e permite experiências de aprendizagem em ambientes acadêmicos e profissionais.

À semelhança de movimentos renovadores que ocorrem no mundo, a Universidade também passa por transformações. Os profissionais da administração e da gestão renovam-se em conhecimentos para manter os serviços atualizados e estimuladores de contínuo aprendizado. Estes fazeres repercutem na dinâmica da Universidade na abrangência da gestão, ensino, pesquisa e relação com a sociedade.

Com base no projeto educativo, a Universidade Franciscana oferece para a formação acadêmica ambientes de convivência, espaços colaborativos, laboratórios e tecnologias, grupos de estudos, pesquisa e trabalhos em equipe além de estimular, por meio de metodologias dinâmicas, atividades teóricas e práticas em vista da formação universitária de excelência.

Deseja-se a cada integrante desta comunidade um ano de novas aprendizagens. Que o engajamento pessoal e profissional colabore para proporcionar, no presente e para o futuro, experiências para uma vida feliz e de realização pessoal.

Professora Iraní Rupolo Reitora da UEN



SUMÁRIO

Histórico Institucional Projeto Educativo da Universidade Franciscana Missão e Visão Institucional Princípios e Valores Educativos Princípios que Constituem a Identidade da Universidade Franciscana	10 . 11 . 12
Organização Administrativa e Acadêmica	14
 Reitoria Órgãos Colegiados Deliberativos Órgãos Colegiados Consultivos Unidades Acadêmicas e Administrativas Estrutura do Ensino Superior Componentes Curriculares Portfólio de Cursos 	. 16 . 17 . 18 . 20 . 21
Vida Acadêmica	30
1. A Comunidade Universitária 2. Educação a Distância (EaD) 3. Políticas de Atenção ao Estudante 4. Central de Atendimento 5. Ouvidoria 6. Biblioteca 7. Ambiente de Inovação (ITEC) 8. Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) 9. Proteção de Dados Pessoais	32 33 36 37 37 38 39
10. Calendário Anual de 2024	40



11. Calendário Acadêmico	42
12. Formas de Ingresso em Cursos de Graduação	46
13. Formas de Ingresso em Cursos de Pós-graduação	48
14. Matrícula de Estudantes	49
15. Recepção aos Calouros	57
16. Cumprimento da Carga Horária e do Programa das Disciplinas	57
17. Plano de Ensino e Aprendizagem	58
18. Frequência	58
19. Avaliação da Aprendizagem em Cursos de Graduação	63
20. Avaliação da Aprendizagem em Cursos de Pós-graduação	65
21. Revisão de Avaliação	66
22. Recuperação de Avaliação Parcial	67
23. Diário de Classe	67
24. Aproveitamento de Estudos em Cursos de Graduação	68
25. Aproveitamento de Estudos em Cursos de Pós-graduação	69
26. Registro de Atividade Curricular Complementar em Cursos de Gradua	ção
(ACC)	70
27. Mobilidade Acadêmica (Intercâmbio)	71
28. Trancamento de Matrícula	72
29. Atividades de Conclusão de Curso e Práticas Profissionais	74
30. Solicitação de Documentos	75
31. Láurea e Distinções Acadêmicas em Cursos de Graduação	76
32. Formatura	76
33. Diplomas e Certificados	77
34. Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais	77
35. Informações Financeiras	79
36. Localização nos Conjuntos	84



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Franciscana instituição católica, comunitária e filantrópica, de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua dos Andradas, 1614, na cidade de Santa Maria – RS é mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis - Zona Norte (SCALIFRA-ZN) declarada pelo decreto federal nº 64.893, de 25 de julho de 1969, entidade de utilidade pública.

Aos 19 de dezembro de 1953, em reunião com a Associação Pró-Ensino Superior de Santa Maria (ASPES), a SCALIFRA-ZN, na qualidade de entidade mantenedora, criou a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

A fundação da Faculdade ocorreu aos 21 de março de 1955, pelo Parecer 40/55, da Comissão do Ensino Superior do Ministério da Educação, que autorizou o processo seletivo de alunos. Em 31 de março do mesmo ano, foi assinado pelo Presidente Café Filho o Decreto nº. 37.103/55, que autorizava o funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição (FIC), com os cursos de Pedagogia e Letras Anglo-Germânicas, cuja instalação oficial foi realizada aos 27/04/1955.

Instalada em Santa Maria, a Faculdade de Medicina, houve a necessidade de a área da saúde ter um serviço de enfermagem efetivo, o que motivou a SCALIFRA-ZN com apoio da Direção da Faculdade de Medicina, da Direção do Hospital de Caridade Dr. Astrogildo de Azevedo e do Bispo de Santa Maria, a criação de uma Escola Superior de Enfermagem.

Em 16 de maio de 1955, o Ministro da Educação, Cândido Motta Filho, pela Portaria nº 144/55, autorizou o funcionamento da Escola de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira, mantida pela SCALIFRA-ZN. A Escola foi reconhecida pelo Decreto nº. 41.570 de 27/05/1957, e, em 10/09/1968, pelo Decreto nº. 63.231, passou a denominar-se Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira (FACEM).

A cidade de Santa Maria foi o cenário em que a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição (FIC) e a Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira (FACEM) foram criadas como instituições pioneiras na educação superior local. Situada no interior do Estado do Rio Grande do Sul, extremo sul do Brasil, a cidade era, na época, polo ferroviário. Sua população era constituída



por expressiva representatividade de ferroviários e de militares. Destacava-se por intensa atividade comercial, porém fazia-se necessário investir na educação de crianças e jovens. Naquele contexto entende-se a mobilização em favor da educação superior, tendo em vista a formação de professores e de profissionais da saúde, entre outros.

A criação das faculdades teve um importante significado para a cidade de Santa Maria. Sua instalação criou um momento novo na vida de jovens que puderam transpor obstáculos para o ingresso na educação superior, entre os quais, a existência de instituições de ensino superior somente em cidades capitais localizadas a considerável distância. Esse propósito permitiu-lhes frequentar uma instituição de educação superior e abriu possibilidades profissionais.

A FIC e a FACEM foram unificadas e passaram a denominar-se Faculdades Franciscanas (FAFRA), pela Portaria nº 1.402, de 14 de novembro de 1995.

Estas fomentaram o desenvolvimento institucional com novos cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu*. Ampliou-se a estrutura física, pedagógica e de gestão que possibilitou sua transformação em Centro Universitário Franciscano (UNIFRA), pelo Decreto presidencial de 30 de setembro de 1998, publicado no DOU, de 1º/10/1998.

O Centro Universitário significou uma nova fase institucional e foi intenso em crescimento e organização. A relação com a sociedade foi fortalecida pelo atendimento a demandas da comunidade. Moldou-se nova cultura universitária e identidade institucional que, progressivamente, conquistou credibilidade e reconhecimento pela qualidade acadêmica.

Foi realizado de forma sistemática o planejamento e ações em vista da formalização do processo de credenciamento institucional para o ensino na modalidade a distância. Essa construção do conhecimento acadêmico criou um processo favorável ao aprendizado da comunidade acadêmica nessa modalidade de ensino. Por meio da Portaria nº 165/2018, de 01/03/2018, o Ministro de Estado da Educação homologou o parecer CES/CNE nº. 309/2017, de 05/07/2017, que credencia a Instituição para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Em 23/03/2018, foi oficialmente criada a Universidade Franciscana (UFN) por transformação do Centro Universitário Franciscano, pelo Parecer CES/CNE nº 13/2018, publicado no D.O.U em 19/02/2018 e homologado pela Portaria nº 259/2018, de 22/03/2018, do Ministro da Educação Mendonça Filho, publicada no D.O.U. em 23/03/2018.



Reconhecida como Universidade Católica de Direito Diocesano, a Universidade Franciscana reafirma o compromisso pela excelência acadêmica, integralidade na formação humana e por significar para a sociedade uma instituição que dissemina os princípios e valores cristãos.

Enquanto lugar educativo é um ambiente universitário plural e criativo, propício à discussão, ao diálogo, à escuta e ao aprofundamento de ideias afins ou divergentes as quais propiciam o entendimento e favorecem a construção do conhecimento e do trabalho colaborativo.

A Universidade tem importante relação com a comunidade, mediante ensino, extensão, pesquisa e inovação. Exerce liderança em organizações e diversos órgãos e setores da sociedade. A trajetória institucional reflete contínuo crescimento em cursos de graduação, de pós-graduação e de formação continuada, em diferentes modalidades de ensino, pesquisa e inovação os quais refletem o impacto do conceito institucional materializado em sua missão como referência na formação humana e profissional.

O reconhecimento de qualidade expresso em avaliações internas e externas resulta da visão institucional presente com projeção de futuro. Trata-se de uma evolução construída por meio de um processo de planejamento, uma gestão que lida com os diferentes tempos institucionais e da realidade em aspectos culturais, epistemológicos, políticos, econômicos e sociais, entre outros. A Universidade Franciscana encontra-se em um patamar desenvolvido mediante um projeto que a identifica pela organização, conhecimento, expansão de fronteiras e, especialmente, pela qualidade acadêmica.

PROJETO EDUCATIVO DA UNIVERSIDADE FRANCISCANA

O cenário externo à Universidade apresenta-se em movimento de mudança. Pode-se afirmar que a Universidade Franciscana também passa por transformações à semelhança do movimento de cenário que ocorre na sociedade. Sua inter-relação com o contexto social produz tensões as quais não têm, necessariamente, conotação negativa se direcionada sua capacidade de recriar e de disseminar o conhecimento, aliada ao compromisso com a evolução humana e social.

Nesse posicionamento, o projeto educativo e a responsabilidade social da Universidade Franciscana pautam-se por:

- a) educação superior que se caracteriza pela autonomia acadêmica, competência para desenvolver a ciência, empreender e estabelecer redes de cooperação;
- **b)** exigências crescentes de qualidade acadêmica em decorrência do processo de desenvolvimento interno da Universidade, do atendimento à legislação da educação superior e de demandas da realidade atual;
- **c)** compromisso em desenvolver o espírito reflexivo-crítico e ético na formação dos jovens e adultos que frequentam a universidade;
- **d)** desenvolvimento e utilização de metodologias interativas e investigativas no ensino e aprendizagem, nas modalidades presencial e a distância;
- e) educação a distância como importante modalidade de difusão do conhecimento e de democratização do acesso à informação;
- f) superação da visão fragmentada nos processos de produção e socialização do conhecimento por uma concepção interdisciplinar de intensificação do diálogo e integração conceitual e metodológica em diversos campos do saber;
- **g)** parcerias e proximidade com o setor produtivo em vista a desenvolver, em conjunto, a aplicação de ideias criativas, do conhecimento e da pesquisa científica:
- **h)** cooperação acadêmica nacional e internacional com instituições congêneres, especialmente as que compartilham diretrizes educacionais similares.

Essa caracterização traduz percepções e propósitos que emanam da concepção educativa institucional em face do contexto social e expressam a realidade que se quer alcançar e representa a intencionalidade que baliza o compromisso educativo. Nessa compreensão, a Universidade Franciscana não compartilha com a visão de que cabe à educação a responsabilidade principal, e isolada, pela reversão dos problemas da realidade. Entretanto, empenha-se em desenvolver a cultura científica, ciente de que o processo de transformação institucional para o desenvolvimento da qualidade acadêmica requer a construção e atualização da educação superior com investimento e tempo de maturação. Esse caminho amplia o espaço do conhecimento na Universidade, sua vinculação à comunidade científica pela produção da ciência e sua relação com a sociedade pelo compartilhamento do saber impacta positivamente nas pessoas e na sociedade.

MISSÃO E VISÃO INSTITUCIONAL

A Universidade Franciscana constitui-se em uma comunidade universitária que contribui para a formação humana e profissional e o desenvolvimento da ciência e da cultura, mediante o ensino e a investigação científica na construção e na socialização do conhecimento em diferentes áreas e aplicações. Fundamentada nos princípios do Evangelho, na doutrina da Igreja Católica e mediada pela filosofia franciscana, expressa a visão, princípios, políticas e missão educativa.

Missão

A coerência com os princípios que se propões e, ao mesmo tempo, com a atualização acadêmica na sociedade contemporânea, tem por missão:

promover a formação humana e técnico-científica, a construção e a socialização do conhecimento em vista da integralidade da vida.

Visão

A comunidade universitária, agente do processo educativo no âmbito pessoal e coletivo, tem como referenciais os valores cristãos, que dão apoio ao conhecimento, à investigação científica e à reflexão crítica. Projeta a visão com um horizonte inspirador de:

ser uma Universidade reconhecida, em âmbito nacional e internacional, pela excelência no ensino, pesquisa e interação social.

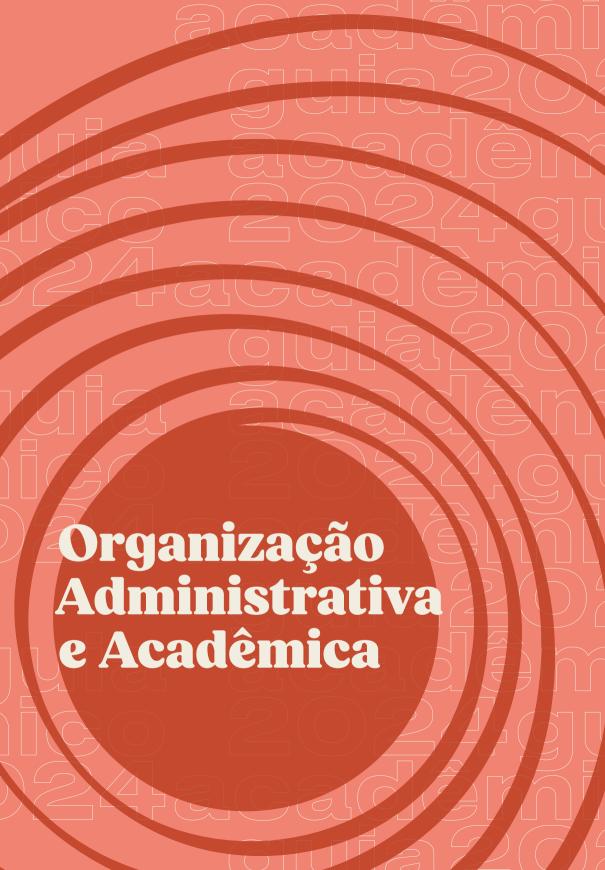
PRINCÍPIOS E VALORES EDUCATIVOS

A formação acadêmica fundamentada no conhecimento busca traduzir-se em elevado espírito de integridade pessoal e de coerência na produção e divulgação do conhecimento e nas relações interpessoais. Com esse objetivo, descrevem-se na figura abaixo os princípios que constituem a identidade da Universidade Franciscana.

PRINCÍPIOS QUE CONSTITUEM A IDENTIDADE DA UNIVERSIDADE FRANCISCANA



Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2027





1. REITORIA

A Reitoria, órgão Executivo de Administração Superior, é constituída pela Reitora, Vice-reitora e Pró-reitores Acadêmico, de Administração e Finanças e de Pós-graduação e Pesquisa.

Reitora

Iraní Rupolo

Vice-reitora

Solange Binotto Fagan

Pró-reitora Acadêmica

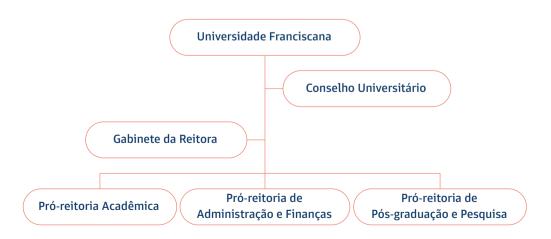
Vanilde Bisognin

Pró-reitora de Administração e Finanças

Inacir Pederiva

Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa

Marcos Alexandre Alves



2. ÓRGÃOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS

Os órgãos colegiados deliberativos são o Conselho Universitário e o Colegiado de Curso, cujas atribuições estão definidas no Estatuto.

Conselho Universitário

O Conselho Universitário - CONSUN é o órgão máximo consultivo e deliberativo da Universidade em assuntos de políticas e diretrizes de administração, ensino, pesquisa, extensão e cultura. Conta com regulamento próprio e tem composição e atribuições definidas no Estatuto.

Colegiado de Curso

O Colegiado de Curso é órgão de coordenação didático-científica e administrativa do respectivo curso de graduação e de pós-graduação.

3. ÓRGÃOS COLEGIADOS CONSULTIVOS

Os órgãos colegiados consultivos são o Conselho de Integração Comunitária, a Câmara de Ensino, o Núcleo Docente Estruturante – NDE de cada curso de graduação, o Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP e o Núcleo de Apoio à Diversidade Humana - NADH.

Conselho de Integração Comunitária

O Conselho de Integração Comunitária é órgão consultivo da Administração Superior e de interação da Universidade com a sociedade civil.

Câmara de Ensino

A Câmara de Ensino é órgão consultivo da Reitoria e atua no que se refere ao ensino de graduação e de pós-graduação.

Núcleo Docente Estruturante

O Núcleo Docente Estruturante - NDE de curso de graduação é constituído por docentes do respectivo curso, os quais têm atribuições acadêmicas de acompanhamento atuante no processo de concepção, consolidação e atualização do projeto pedagógico do curso.

Núcleo de Apoio Pedagógico

O Núcleo de Apoio Pedagógico - NAP é um órgão vinculado à Pró-reitoria Acadêmica, que objetiva orientar sobre práticas e processos acadêmicos e pedagógicos.

Núcleo de Apoio à Diversidade Humana

O Núcleo de Apoio à Diversidade Humana - NADH órgão vinculado à Reitoria, tem por finalidades desenvolver a atenção integral de cuidado, acessibilidade, respeito e acolhimento aos integrantes da comunidade acadêmica.

4. UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

As Unidades Acadêmicas e Administrativas são órgãos de apoio vinculados à Reitoria.

GABINETE DA REITORA

Chefia de Gabinete gabinete@ufn.edu.br

Assessoria de Comunicação assecom@ufn.edu.br

Assessoria de Cooperação Interinstitucional cooperacao@ufn.edu.br

Biblioteca biblioteca@ufn.edu.br

Comissão Própria de Avaliação cpa@ufn.edu.br

Núcleo de Educação a Distância (NEAD) ead@ufn.edu.br

Editora UFN editora@ufn.edu.br

Rádio Web UFN radioweb@ufn.edu.br

UFN TV ufntv@ufn.edu.br

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PROAD

Direção de Administração Financeira e Contábil contabil@ufn.edu.br

Direção de Gestão de Pessoas *gdp@ufn.edu.br*

Direção de Patrimônio robalo@ufn.edu.br

Direção de Tecnologia da Informação ti@ufn.edu.br

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA – PROAC

Direção de Ensino de Graduação proac.ensino@ufn.edu.br

Direção Acadêmico-administrativa *proac.adm@ufn.edu.br*

Direção da Secretaria Acadêmica seac@ufn.edu.br

Coordenadoria de Seleção e Ingresso coperves@ufn.br

Central de Atendimento *central@ufn.edu.br*

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PROPESQ

Direção de Ensino de Pós-graduação Stricto Sensu propesq.pos@ufn.edu.br

Direção de Pesquisa propesq@ufn.edu.br

Direção de Inovação itec@ufn.edu.br

Coordenadoria de Formação Permanente especializacao@ufn.edu.br

5. ESTRUTURA DO ENSINO SUPERIOR

Nível acadêmico

Refere-se ao nível de formação superior a ser obtido pelo discente e pode ser graduação; pós-graduação; extensão; e sequencial de formação específica ou de complementação de estudos.

- a) **Graduação** cursos de nível superior que conferem diplomas de bacharelado, licenciatura ou tecnológico.
- b) **Pós-graduação** cursos de nível superior, mas que ocorrem após a graduação, seja ela bacharelado, licenciatura ou tecnológico. Existem basicamente dois tipos de pós-graduação, a *lato sensu* (cursos de especialização e MBA) e a *stricto sensu* (cursos de mestrado e doutorado). Para ingressar em um curso de pós-graduação, o candidato precisa apresentar o diploma da graduação.
- c) **Sequencial de formação específica** curso de nível superior destinado à obtenção ou à atualização de qualificações técnicas, profissionais, acadêmicas ou de desenvolvimento intelectual. É organizado por campo de saber, com diferentes níveis de abrangência, e aberto a candidatos portadores de diplomas de nível médio que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino.
- d) **Extensão** cursos que tem como objetivo ampliar e aprofundar os conhecimentos do estudante em áreas específicas. Por se tratar de temas mais direcionados, sua carga horária é mais curta e não atribuem certificação profissional.

Grau acadêmico

Em cursos de graduação, o grau acadêmico é conferido por uma instituição de educação superior como reconhecimento oficial pela conclusão dos requisitos exigidos pelo curso, podendo ser: bacharelado, licenciatura ou tecnológico.

a) **Bacharelado** – curso superior generalista, de formação científica ou humanística, que confere ao diplomado competências em determinado campo do saber



para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural, com o grau de bacharel.

- b) **Licenciatura** curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica, com o grau de licenciado.
- c) **Tecnológico** curso superior de formação especializada, caracterizado por eixos tecnológicos. São cursos de curta duração que oferecem o grau de tecnólogo.

Nos demais níveis acadêmicos não há distinção por grau acadêmico.

Modalidades de ensino

Na modalidade de ensino **presencial**, estudantes e professores realizam as atividades acadêmicas, quais sejam aulas, laboratórios, práticas e estágios em locais em que, na maior parte do tempo, estão fisicamente no mesmo local e ao mesmo tempo. O ensino na modalidade **a distância (EaD)** configura-se pela construção do conhecimento em que os professores e estudantes estão separados fisicamente. Portanto, faz-se necessária a utilização do Ambiente de Virtual de Aprendizagem - AVA para acesso e desenvolvimento dos conteúdos acadêmicos e interações/mediações entre professores, tutores e estudantes. O ensino **semipresencial**, utilizado em curso de Graduação, tem por característica a mescla do ensino da modalidade presencial com horas de atividade científico-acadêmica que podem ser cumpridos à distância. A carga horária ofertada na modalidade semipresencial não poderá exceder 40% da carga horária total do curso.

6. COMPONENTES CURRICULARES

Entende-se por componentes curriculares:

- a) **Disciplina curricular obrigatória** Conjunto de estudos teórico-práticos que constam da matriz curricular e são necessários à integralização curricular.
- b) **Disciplina eletiva** Conjunto de estudos teórico-práticos flexíveis e universais de livre escolha do estudante, cuja carga horária mínima é necessária para a integralização curricular.

- c) **Estágio curricular supervisionado** Componente curricular desenvolvido por meio da prática profissional articulada à teoria, com vistas à aproximação concreta com o campo de trabalho e a formação integral do estudante.
- d) **Atividade curricular complementar** Componente curricular obrigatório que complementa e flexibiliza a estrutura curricular, oportunizando o desenvolvimento de conteúdos diferenciados, atividades socioculturais e temas atuais e/ou emergentes e não contemplados previamente na estrutura curricular.

7. PORTFÓLIO DE CURSOS

Cursos de Graduação

a) Área de Ciências da Saúde

Curso / Ato Regulatório	Duração	Modalidade	Funcionamento	Contato
BIOMEDICINA Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	4 anos	Presencial	Noturno	biomedicina@ufn.edu.br
ENFERMAGEM Bacharelado Portaria MEC n. 947/21 DOU 31/08/2021	5 anos	Presencial	Integral	enfermagem@ufn.edu.br
FARMÁCIA Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	5 anos	Presencial	Noturno	farmacia@ufn.edu.br
FISIOTERAPIA Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	5 anos	Presencial	Integral	fisioterapia@ufn.edu.br
MEDICINA Bacharelado Portaria MEC nº 997/22 DOU 21/11/2022	6 anos	Presencial	Integral	medicina@ufn.edu.br



NUTRIÇÃO Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	4 anos	Presencial	Vespertino	nutricao@ufn.edu.br
ODONTOLOGIA Bacharelado Portaria MEC nº 134/18 DOU 02/03/2018	Bacharelado rtaria MEC nº 134/18 5 anos	Presencial	Integral	odonto@ufn.edu.br
PSICOLOGIA Bacharelado Portaria MEC nº 211/20 DOU 07/07/2020	5 anos	Presencial	Integral	psicologia@ufn.edu.br

b) Área de Ciências Humanas

Curso / Ato Regulatório	Duração	Modalidade	Funcionamento	Contato
FILOSOFIA	4 anos	Semipresencial	Noturno	
Licenciatura Portaria MEC nº 154/23 DOU 22/06/2023	1 ano (*)	Semipresencial	Noturno	filosofia@ufn.edu.br
HISTÓRIA Licenciatura	4 anos	Semipresencial	Noturno	
Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	1 ano ^(*)	Semipresencial	Noturno	historia@ufn.edu.br
LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS	4 anos	Semipresencial	Noturno	
Licenciatura Portaria MEC nº 154/23 DOU 22/06/2023	1,5 anos ^(*)	Semipresencial	Noturno	letras@ufn.edu.br
PEDAGOGIA Licenciatura	4 anos	Semipresencial	Noturno	
Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	1 ano (*)	Semipresencial	Noturno	pedagogia@ufn.edu.br
PEDAGOGIA Licenciatura (EaD) Resolução nº 49/18 CONSUN	4 anos	EaD	_	pedagogia.ead@ufn.edu.br

 $^{^{(9)}}$ Cursos de formação em Segunda Licenciatura, conforme art. 19 e 20, da Resolução CNE/CP $\rm n^o$ 2, de 20 de dezembro de 2019.



c) Área de Ciências Sociais

Curso / Ato Regulatório	Duração	Modalidade	Funcionamento	Contato
ADMINISTRAÇÃO Bacharelado			Matutino	
Portaria MEC nº 211/20 DOU 07/07/2020	4 anos	Presencial	Noturno	adm@ufn.edu.br
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Bacharelado Portaria MEC nº 948/21 DOU 31/08/2021	4 anos	Presencial	Noturno	contabeis@ufn.edu.br
DIREITO			Matutino	
Bacharelado Portaria MEC nº 211/20 DOU 07/07/2020	5 anos	Presencial	Noturno	direito@ufn.edu.br
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Tecnologia (EaD) Portaria MEC nº 698/18 DOU 19/10/2018	2 anos	EaD	_	tecnologosead@ufn.edu.br
JORNALISMO Bacharelado Portaria MEC nº 211/20 DOU 07/07/2020	4 anos	Presencial	Noturno	jornalismo@ufn.edu.br
MARKETING Tecnologia (EaD) Portaria MEC nº 43/23 DOU 03/04/2023	2 anos	EaD	_	tecnologosead@ufn.edu.br
PUBLICIDADE E PROPAGANDA Bacharelado Portaria MEC nº 211/20 DOU 07/07/2020	4 anos	Presencial	Matutino	pp@ufn.edu.br



d) Área de Ciências Tecnológicas

Curso / Ato Regulatório	Duração	Modalidade	Funcionamento	Contato
ARQUITETURA E URBANISMO Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	5 anos	Presencial	Integral	arquitetura@ufn.edu.br
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Bacharelado Portaria MEC nº 154/23 DOU 22/06/2023	4 anos	Presencial	Matutino	cienciacomputacao@ufn.edu.br
DESIGN Bacharelado Portaria MEC nº 948/21 DOU 31/08/2021	3,5 anos	Presencial	Vespertino	design@ufn.edu.br
DESIGN DE MODA Tecnologia Portaria MEC nº 211/20 DOU 07/07/2020	3 anos	Presencial	Vespertino	desingmoda@ufn.edu.br
ENGENHARIA BIOMÉDICA Bacharelado 5 anos Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018		Presencial	Noturno	engbio@ufn.edu.br
ENGENHARIA CIVIL Bacharelado Resolução nº 28/22 CONSUN	5 anos	Presencial	Noturno	engcivil@ufn.edu.br
ENGENHARIA QUÍMICA Bacharelado 5 anos Presencial Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021		Noturno	engquimica@ufn.edu.br	
FÍSICA MÉDICA Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Presencial	Noturno	fisicamedica@ufn.edu.br
JOGOS DIGITAIS Tecnologia Resolução nº 02/17 CONSUN	3 anos	Presencial	Noturno	jogosdigitais@ufn.edu.br



MATEMÁTICA Licenciatura	4 anos	Semipresencial	Noturno	
Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	1 ano ^(*)	Semipresencial	Noturno	matematica@ufn.edu.br
RADIOLOGIA Tecnologia Resolução nº 10/17 CONSUN	Tecnologia esolução nº 10/17 3 anos Presenc		Noturno	radiologia@ufn.edu.br
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	INFORMAÇÃO Bacharelado 4 anos Presencial taria MEC nº 922/18		Noturno	si@ufn.edu.br

^(*) Cursos de formação em Segunda Licenciatura, conforme art. 19 e 20, da Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.

Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu

a) Especialização e MBA:

Os cursos de pós-graduação *lato sensu* são ofertados nas modalidades presencial e a distância a diplomados em cursos de graduação devidamente reconhecidos. Visam à especialização, ao aperfeiçoamento e à atualização em âmbito científico, tecnológico, profissional, literário e/ou artístico. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* estão vinculados à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e o portfólio de oferta está disponível no website institucional (www.ufn.edu.br).

b) Residência Profissional e Multiprofissional na Área da Saúde

Os programas de residência profissional e multiprofissional na área da saúde constituem-se em ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinado a profissões da área de saúde, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, de acordo com o artigo 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.



Início do Funcionamento	Curso	Ato autorizativo
01/03/2014	Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica (Área de Enfermagem)	Resolução nº 020/2014, CIB/RS e Portaria nº16/2023, Ministério as Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
01/03/2015	Residência Multiprofissional em Saúde Mental (Áreas de Psicologia, Terapia Ocupacional, Farmácia, Serviço Social, Nutrição e Enfermagem)	Portaria nº 1/2015 e Portaria nº16/2023, Ministério as Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Residência Profissional em 02/03/2015 Enfermagem Urgência/ Emergência/ Trauma (<i>Área de Enfermagem</i>)		Portaria nº 1/2015, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
01/03/2016	Residência Multiprofissional em Reabilitação Física (Áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Nutrição e Enfermagem)	Portaria nº 1/2015 e Portaria nº16/2023, Ministério as Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
01/03/2017	Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada com Ênfase em Infectologia e Neurologia (Áreas de Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e Nutrição)	Portaria nº 1/2015 e Portaria nº16/2023, Ministério as Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 12/2015, de 29 de outubro de 2015.

c) Residência Médica

A residência médica objetiva a especialização na formação médica. Oportuniza ao residente formar hábitos de estudo permanente; praticar habilidades específicas sob a supervisão direta de corpo clínico com função docente; proporcionar vivências éticas no exercício profissional. A residência médica da Universidade Franciscana constitui-se sob a forma de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) destinado a médicos. É caracterizada por ensino e prática e funciona sob a responsabilidade de instituições de ensino e saúde, universitários ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. Está vinculada à Pró-reitoria Acadêmica em acordo com as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica.



Início do Funcionamento	Curso	Ato autorizativo
12/12/2013 Residência Médica em Psiquiatria		Parecer nº 49/2022 – SISCNRM
23/10/2014	Residência Médica em Clínica Médica	Parecer nº 258/2019 – SISCNRM
23/10/2014	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Parecer nº 382/2020 – SISCNRM
31/01/2019	Residência Médica em Cardiologia	Parecer nº 49/2022 – SISCNRM
24/01/2020	Residência Médica em Medicina Intensiva	Parecer nº 852/2021 – SISCNRM
01/03/2022	Residência Médica em Cirúrgica Geral	Parecer nº 50/2022 – SISCNRM

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 18/2020, de 16 de outubro de 2020.

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

- a) **Mestrado profissional** Curso de nível superior que possibilita a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método científico para atuar em atividades técnico-científicas e de inovação.
- b) **Mestrado acadêmico** objetiva capacitar o profissional para a atuação docente em nível superior e a formar pesquisadores em áreas específicas do conhecimento, a partir de produção intelectual relevante em termos quantitativos e qualitativos.
- c) **Doutorado** objetiva estimular o desenvolvimento de pesquisa científica por meio da capacitação do pesquisador em determinada área do conhecimento.



Curso	Modalidade	Conceito	Situação Legal
	Mestrado Profissional	4	Recomendado pela CAPES em 12/11/2003. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.
Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e de Matemática	Mestrado Acadêmico	4	Recomendados pela CAPES em 28/03/2014. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.
ие матешанса	Doutorado	4	Recomendados pela CAPES em 28/03/2014. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.
Programa de Pós-graduação	Mestrado Acadêmico	5	Mestrado Recomendado pela CAPES em 11/07/2006. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.
em Nanociências	Doutorado	5	Doutorado Recomendado pela CAPES em 13/12/2011. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES - quadriênio 2017-2020.
Ensino de Humanidades e Linguagens	Mestrado Acadêmico	4	Recomendado pela CAPES em 11/12/2015. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.
Saúde Materno Infantil	Mestrado Profissional	4	Recomendado pela CAPES em 26/03/2015. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.
Ciências da Saúde e da Vida	Mestrado Acadêmico	3	Recomendado pela CAPES em 11/12/2015. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.



1. A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

A comunidade universitária é constituída pelo corpo docente, tutores, corpo técnico-administrativo e corpo discente da educação presencial e a distância, diversificados em suas atribuições e unificados em seus objetivos.

Direitos e deveres dos estudantes

Conforme o Regimento Geral da Universidade Franciscana, os estudantes têm por direitos e deveres:

a) São direitos do corpo discente:

- I. ser atendido em suas solicitações de orientação pedagógica e administrativa;
- II. constituir representação em conformidade com a legislação específica;
- III. fazer-se representar junto aos órgãos colegiados da UFN na forma do Estatuto e deste Regimento Geral;
- IV. requerer de decisões de órgãos internos nos termos deste Regimento Geral.

b) São deveres do corpo discente:

- I. frequentar as aulas e realizar as atividades acadêmicas com o máximo de zelo no ensino, na pesquisa e na extensão;
- II. conduzir-se com ética em todas as atividades acadêmicas;
- III. respeitar a missão e as finalidades da UFN;
- IV. contribuir para o crescimento da UFN e respeitar sua orientação;
- V. zelar pelo patrimônio moral, físico e de produção intelectual da Instituição;
- VI. abster-se de quaisquer atos que importem perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito às autoridades universitárias, aos professores, aos funcionários e aos colegas;
- VII. desenvolver as suas atividades, no âmbito da UFN, com observância do Estatuto e do Regimento Geral;
- VIII. cumprir com os encargos educacionais e demais obrigações.



2. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EaD

A Universidade Franciscana, por meio da Portaria nº 165, de 28 de fevereiro de 2018, está credenciada pelo Ministério da Educação para ofertar cursos de graduação e de pós-graduação na modalidade a distância - EaD.

Nos cursos EaD, as atividades e as avaliações são realizadas predominantemente em ambiente virtual e, quando necessário, de forma presencial no Polo Sede de Apoio Presencial. A UFN utiliza a plataforma *Moodle*, onde são realizadas as atividades e avaliações a distância. Nas salas virtuais de cada disciplina ou módulo do curso, são disponibilizados pelo professor os conteúdos e materiais de apoio, organizados conforme o Plano de Ensino e Aprendizagem.

A conectividade e a interação dos estudantes nas disciplinas ocorrem semanalmente por meio de mediações síncronas (on-line) e *feedbacks* de conteúdo, fóruns, assim como, apoio de tutores on-line e presenciais no Polo Sede de Apoio Presencial, em horários preestabelecidos, de acordo com o planejamento pedagógico. Para acompanhar as atividades a distância, o estudante deve ter computador ou dispositivo móvel com acesso regular à internet, contendo os requisitos e configuração iguais ou superiores aos que seguem:

- a) O hardware do computador ou dispositivo móvel deverá conter software igual ou superior aos navegadores de internet Google Chrome, Mozilla Firefox ou Safari (atualizados para a última versão pública), *plug-ins* do Adobe Reader, Java e Flash Player (atualizados para a última versão pública) e pacote de programas Microsoft Office, Libre Office, WPS Office ou iWork.
- b) O hardware do computador ou dispositivo móvel deverá conter processador Dual Core, 2Gb de memória *RAM*, 200 Gb de espaço em HD ou SSD, monitor com resolução 1280x768 pixels e caixa de som ou fone de ouvido.

O estudante matriculado em um curso da modalidade a distância deverá estar vinculado ao Polo Sede de Apoio Presencial da UFN, credenciado pela Portaria MEC nº 165, de 28 de fevereiro de 2018, que é o local onde ocorrem as atividades e avaliações presenciais e estão disponíveis os tutores presenciais para orientação e resolução de problemas.

Polo Sede de Apoio Presencial da UFN está localizado à Rua dos Andradas, 1614 - Centro - Santa Maria / RS - CEP: 97010-032, e atende pelo telefone (55)3220-1200 e e-mail **ead@ufn.edu.br**.

3. POLÍTICAS DE ATENÇÃO AO ESTUDANTE

As políticas de atenção ao estudante têm sua especificidade expressa no Projeto Pedagógico de cada curso, independentemente da modalidade de ensino, pois o estudante é o destinatário da educação superior. Tem o objetivo de ajudá-lo a melhor compreender o mundo e a prepará-lo para contribuir como profissional para o trabalho e a vida em sociedade.

Nessa concepção, a UFN oportuniza aprendizagens para que o estudante desenvolva sua autonomia e possa decidir de maneira consciente por seu processo de educação e formação. Com esse objetivo, mantém programas de aprimoramento acadêmico, os quais são divulgados anualmente por meio de editais. Entre as oportunidades, destacam-se:

- a) **Programa de nivelamento** tem por objetivos: colaborar na superação das dificuldades de aprendizagem provenientes da formação básica dos estudantes ingressantes na Universidade; desenvolver técnicas de estudo; elevar a autoestima dos alunos; minimizar os índices de evasão dos estudantes ingressantes; integrar os cursos de graduação e pós-graduação; auxiliar os estudantes a superarem as dificuldades na formação.
- b) **Pastoral universitária** é uma atividade que integra a missão da Universidade. Organiza-se a partir dos princípios e valores humanos e cristãos na ótica franciscana, os quais dão aporte à atividade acadêmica. Oportuniza aos estudantes espaços para convivência em grupos, com vistas à maturidade pessoal e ao compromisso cidadão.
- c) **Participação em eventos**: visa garantir a participação dos estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação em diversos tipos de eventos para apresentação de trabalhos que estejam em desenvolvimento, os quais complementam seu percurso formativo.
- d) **Publicação de trabalhos e produções**: a Universidade mantém revistas próprias para a divulgação de trabalhos acadêmicos: *Vidya, Disciplinarum Scientia* e *Thaumazein*. A Universidade Franciscana realiza anualmente o Simpósio de Ensino, Pesquisa e Extensão SEPE e o Salão de Iniciação Científica SIC.



- e) **Programa de incentivo a visitas técnicas**: visa a complementação acadêmica por meio de visitas a centros de referências na área de formação do estudante.
- f) **Internacionalização e mobilidade estudantil**: A UFN apoia o estudante em Programas de Intercâmbio Acadêmico nacionais e internacionais coordenados pela Assessoria de Cooperação Interinstitucional.
- g) **Organização estudantil**: o diretório acadêmico de cada curso e o diretório central de estudantes são espaços de representatividade estudantil com vistas ao diálogo, sugestões e reivindicações entre o estudante e gestão da Universidade. Visam desenvolver a liderança e a atitude de participação e cooperação.
- h) **Núcleo de apoio à diversidade humana NADH** objetiva apoiar os estudantes em questões psicopedagógicas, psicológicas, de orientação profissional e de acessibilidade e inclusão. Foi instituído por meio da Resolução CONSUN nº 23/2021, com a finalidade de estabelecer os processos de acolhimento, intervenção e acompanhamento do estudante e de todo integrante da comunidade universitária com vistas ao seu bem-estar.

i) Programas de bolsas de estudos:

- 1) **Monitoria** oportuniza ao estudante de graduação auxiliar os professores em atividades técnico-didáticas em determinada disciplina, basicamente nas aulas práticas, a partir de vagas e critérios determinados em edital.
- 2) **Iniciação Científica à Pesquisa** oferece ao estudante de graduação experiência em procedimentos científicos em suas técnicas, organização e métodos. Proporciona a integração dos cursos de graduação com os de pós-graduação.
- 3) **Iniciação Científica à Extensão** estimula a participação do estudante em programas de extensão e objetiva desenvolver a sensibilidade para problemas sociais, econômicos, educacionais, entre outros. Desenvolve-se mediante plano de trabalho vinculado a um projeto de extensão.
- 4) **Iniciação Científica à Inovação Tecnológica** proporciona ao estudante desenvolver o pensamento científico, crítico e a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, a fim de despertar a produção acadêmica e a inovação tecnológica. Integra atividades acadêmicas com a demanda tecnológica.
- 5) **Pós-graduação stricto sensu** apoia a formação de recursos humanos qualificados nesse nível acadêmico.



- j) **Programas de assistência educacional** atendem a estudantes que necessitam de apoio financeiro para manter seus encargos educacionais. Oferece as seguintes opções:
 - 1) Assistência educacional Programa mantido pela UFN, que pode ser ofertado por edital semestral publicado no site www.ufn.edu.br.
 - 2) Programa Universidade para Todos (ProUni) mantido pelo Ministério da Educação. Informações no endereço: www.mec.gov.br/prouni.

k) Financiamentos:

- 1) CredIES: em convênio com a UFN, a Fundação de Crédito Educativo Fundacred, por meio do CredIES, disponibiliza crédito educacional de 50% (cinquenta por cento) para cursos de Graduação e Pós-graduação Stricto Sensu. O estudante, para aderir ao crédito, deve observar o regulamento institucional (edital) divulgado no endereço www.ufn.edu.br na segunda quinzena do mês de setembro. Se selecionado e beneficiado, pagará 50% da mensalidade durante o tempo do curso e, o restante, a partir do mês subsequente à conclusão do curso conforme o regulamento próprio da concedente (Fundacred).
- 2) Banco Bradesco: em convênio com a UFN, proporciona financiamento estudantil. O crédito destina-se a estudantes de cursos de graduação, calouros ou veteranos, desde que estejam devidamente matriculados, não tenham pendências financeiras anteriores com a UFN e tenham o crédito aprovado pelo Banco Bradesco. No site do Banco Bradesco, o interessado poderá consultar as regras do financiamento.
- 3) Cooperativa SICREDI: em convênio com a UFN, oferece financiamento estudantil pelo Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI). O crédito destina-se a estudantes de cursos de graduação, calouros ou veteranos, desde que estejam devidamente matriculados, não tenham pendências financeiras anteriores com a UFN e tenham o crédito aprovado pela Cooperativa SICREDI. No site do SICREDI, o interessado poderá consultar as regras do financiamento.
- l) **Convênios** A Universidade Franciscana mantém convênio com diversos órgãos públicos e com empresas da iniciativa privada, que possibilitam percentual de desconto nos encargos educacionais. Para mais informações, o estudante interessado deve entrar em contato pelo e-mail **financeiro@ufn.edu.br**, telefone (55) 3220-1200, ou ainda, presencialmente, dirigindo-se ao endereço: Rua dos Andradas, nº 1614, prédio 7, 4º andar.



m) **Outros Programas** – A Universidade Franciscana oferece ainda a estudantes dos cursos de graduação bolsas de estudo, tais como: *Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)*, Residência Pedagógica (RP) e Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde).

Os contatos para informações sobre Políticas de Atenção ao Estudante são:

E-mails: faleconosco@ufn.edu.br / central@ufn.edu.br

Telefone: (55) **3220-1200**

IMPORTANTE

I. Não é permitido acumular bolsas de estudo custeada pela UFN ou por quaisquer outras fontes de fomento para o mesmo estudante. Cabe ao beneficiado optar por uma delas.

II. Podem concorrer aos programas de bolsas acadêmicas todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação desde que atendam às normas estabelecidas em cada programa, incluindo os estudantes beneficiados pelo Prouni e Assistência Educacional integral ou parcial.

4. CENTRAL DE ATENDIMENTO

A Universidade Franciscana oferece atendimento acadêmico e psicopedagógico aos integrantes da comunidade escolar de modo presencial e remoto a fim de agilizar atendimento, orientações, encaminhamentos e/ou resolução de problemas.

O atendimento presencial para EaD é realizado no endereço do Polos Sede, em local apropriado. O atendimento é de responsabilidade de um Coordenador e operado por atendentes capacitados e em número suficiente conforme a demanda de estudantes. Os horários para o atendimento presencial podem variar em cada Polo de Apoio da UFN. O atendimento remoto é multicanal e permite flexibilizar o contato de acordo com o momento e a disponibilidade do estudante, organizado de acordo com a demanda em autoatendimento e atendimento presencial.



Para atendimento, a UFN oferece os seguintes canais de contato:

E-mails: faleconosco@ufn.edu.br / central@ufn.edu.br

Telefone: (55) **3220-1200**

5. OUVIDORIA

A ouvidoria é um canal de comunicação entre a comunidade e a Universidade Franciscana. Tem a função de receber, examinar e encaminhar ao setor competente sugestões, reclamações, elogios e denúncias. Visa transparência, melhoria e fortalecimento das inter-relações, com vista à análise e encaminhamentos a questões recebidas. A ouvidoria atua na mediação entre a UFN e seus públicos, preservando o sigilo e a imparcialidade que a atividade requer. A ouvidoria pode ser acessada na página da Universidade Franciscana, no menu principal, ou pelo endereço www.ufn.edu.br/ouvidoria.

6. BIBLIOTECA

A Biblioteca possui acervo amplo e qualificado nas áreas de conhecimento que a Universidade oferece. Contém materiais diversos entre os quais, livros e periódicos físicos e digitais, repositório de trabalhos de conclusão de curso de graduação, dissertações e teses. Utiliza o Sistema Pergamum para o gerenciamento das atividades e está localizada no Prédio 2, no Conjunto I, Rua dos Andradas, nº 1614.

Plataformas para Pesquisa: a) Biblioteca Virtual Pearson; b) Periódicos CAPES; c) Issuu; d) Spell; e) Cultura Acadêmica; f) Biblioteca Virtual em Saúde Instituto Evandro Chagas; g) Scielo; h) Portal SBE Saúde baseado em evidências; i) UpToDate, entre outros.

7. AMBIENTE DE INOVAÇÃO – ITEC

O Ambiente de Inovação da UFN – ITEC tem o propósito de prospectar, selecionar e capacitar empreendedores que apresentem ideias de produtos, processos ou serviços inovadores, gerando oportunidades e desenvolvimento econômico e social regional, através da formação de micro e pequenas empresas de inovação e/ou base tecnológica. Atua, ainda, na formação complementar do empreendedor nos aspectos técnicos e gerenciais e infraestrutura, a fim de facilitar, fomentar e agilizar o processo de inovação colaborativo. O ITEC fornece estrutura física aos empreendedores, acesso a redes de contatos, Biblioteca e laboratórios institucionais, bem como capacitações, assessorias e mentorias nas áreas de gestão, tecnologia, inovação, RH, entre outras.

Modalidades de apoio:

- Ambiente Colaborativo (AC): fase de estruturação e validação do modelo de negócio, que contempla: modelo de receita, estrutura de custos, equipe, marca, canais de venda, formalização da personalidade jurídica, entre outras. O empreendedor nessa modalidade tem a oportunidade de capacitação, assessoramento e mentorias específicas as suas necessidades, bem como interação com outros negócios, trocas de experiências e muito trabalho colaborativo.
- Incubação Tecnológica (IT): modelos de negócio já validados, buscando escala de mercado com alto nível de impacto e colaboração entre equipes, aumentando assim a produtividade, a inovação e fortalecimento da cultura empreendedora interna.
- Empresa Residente (ER): empresas consolidadas no mercado que já passaram ou não pelo processo de incubação (startups graduadas). Foco em P,
 D&I (pesquisa, desenvolvimento e inovação) alinhado com cursos e grupos de pesquisas institucionais.
- Coworking (CW): espaço destinado ao desenvolvimento de ideias inovadoras e de base tecnológica. Busca reunir acadêmicos, grupos de pesquisa e extensão, assim como empreendedores de diferentes áreas, afim de se construir e consolidar relacionamentos que favoreçam o surgimento e amadurecimento de ideias de negócio e projetos inovadores.

O ITEC conta também com a **Agência de Inovação** que presta orientação e consultoria à comunidade acadêmica sobre potenciais projetos inéditos que possam ser submetidos a registro de propriedade intelectual e industrial, tais como: projetos oriundos de pesquisas, TFGs, dissertações de mestrado e/ou teses de doutorado.

8. EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES -ENADE

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade - constitui instrumento do Ministério da Educação para avaliar o rendimento dos concluintes dos cursos de graduação em relação aos conteúdos programáticos, competências, habilidades, formação geral e profissional e o nível de atualização dos estudantes em relação à realidade brasileira e mundial, em acordo com as diretrizes curriculares.

O Ciclo Avaliativo do Enade é trienal. O ENADE é considerado, por lei, componente curricular, por isso, sua regularidade deve ser observada para fins de colação de grau e expedição de diploma.

REGULAMENTADO por legislação do Ministério da Educação.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para a segurança individual e coletiva da comunidade acadêmica, a Universidade Franciscana estabeleceu e observa políticas e normas no que tange à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

REGULAMENTADO pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10. CALENDÁRIO ANUAL DE 2024

		JA	NEI	RO		
D	S	Т	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

FEVEREIRO						
D	S	Т	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

MARÇO						
D	S	Т	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01 | Confraternização Universal

13 | Carnaval

29 | Paixão de Cristo 31 | Páscoa 30 | Recesso de Páscoa

ABRIL						
D	S	Т	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

		N	1AI	0		
D	S	Т	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
	1	1	1			1

JUNHO D S S Q Q 1 3 4 6 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 24 25 26 27 28 29 30

21 | Tiradentes

01 | Dia do Trabalho 17 | Aniversário de Santa Maria 30 | Corpus Christi

		Jl	JLH	0		
D	S	Т	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

		AC	os	ТО		
D	S	Т	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

		SET	ЕΜІ	BRO		
D	S	Т	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

07 | Independência do Brasil 20 | Aniversário da Revolução Farroupilha

OUTUBRO						
D	S	Т	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

		NOV	/EM	BRO		
D	S	Т	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DEZEMBRO						
D	S	Т	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12 | Nossa Senhora Aparecida 14 | Comemoração do Dia do Professor

15 | Proclamação da República do Brasil 20 | Dia da Consciência Negra 08 | Nossa Senhora da Conceição 25 | Natal 24 |Véspera de Natal 31 | Véspera de Ano Novo

Dias letivos do 1º semestre

Dias letivos do 2º semestre

Feriados

Férias docentes - Exercício 2023



	1° SEMESTRE LETIVO (19/02 a 12/07/2024)				
20	Segundas-feiras (13/05 , vale como Sexta-feira)				
20	Terças-feiras (30/04 , vale como Sábado)				
20	Quartas-feiras				
20	Quintas-feiras				
20	Sextas-feiras				
20	Sábados				
120	Total de dias letivos no semestre				

2° SEMESTRE LETIVO (29/07 a 21/12/2024)			
20	Segundas-feiras		
20	Terças-feiras (17/09 , vale como Sexta-feira)		
20	Quartas-feira		
20	Quintas-feiras (10/10 , vale como Sábado)		
20	Sextas-feiras		
19	Sábados		
119	119 Total de dias letivos no semestre		



11. CALENDÁRIO ACADÊMICO

O Calendário Acadêmico 2024¹ é o documento oficial da Instituição com a finalidade de estabelecer as principais atividades e ações a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo.

1° SEMESTRE DE 2024				
	ATIVIDADE		MODALIDADE	
DATAS			EaD	
18 a 22/12/2023	Graduação - Período de matrículas para o Internato do semestre 2024/1, para veteranos do Curso de Medicina.	•		
26/12/2023	Graduação - Período de matrículas de veteranos para o semestre 2024/1.		•	
a 04/01/2024	Pós-graduação - Período de matrículas de veteranos em cursos de mestrado e doutorado para o semestre 2024/1.			
01/01/2024	Feriado – Confraternização Universal.	_	-	
02/01/2024	Graduação - Início das aulas do Internato para estudantes do Curso de Medicina, no semestre 2024/1.	•		
13/02/2024	024 - Carnaval.			
15 a 16/02/2024	Graduação - Período de matrícula de estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas em cursos de graduação, para o semestre 2024/1. ■			
19/02/2024	Graduação - Início das aulas do semestre 2024/1 para cursos de graduação.		•	
19 a 23/02/2024	Graduação - Período adicional de matrículas (ajuste) para veteranos e calouros em cursos de graduação para o semestre 2024/1.		•	
27 a 29/02/2024	Pós-graduação - Período de matrícula de estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas em cursos de mestrado e doutorado, para o semestre 2024/1.			
11/03/2024	Pós-graduação - Início das aulas do semestre 2024/1 para cursos de mestrado e doutorado.			

¹O presente Calendário poderá sofrer alterações em caso de atualização da legislação educacional ou excepcionalidades verificadas durante o processo de planejamento acadêmico.



25/03/2024	Pós-graduação - Último dia para o requerimento de trancamento total de matrícula, em cursos de mestrado e doutorado, no semestre 2024/1.	•
29/03/2024	Feriado - Paixão de Cristo.	_
30/03/2024	Feriado - Recesso de Páscoa.	_
30/04/2024	Graduação - Ajuste : para fins acadêmicos, vale como Sábado.	• •
01/05/2024	Feriado - Dia do Trabalho.	_
06/05/2024 a 03/06/2024	Graduação e Pós-graduação - Período de oferta de disciplinas, por parte dos cursos, para o semestre 2024/2.	•
13/05/2024	Graduação - Ajuste: para fins acadêmicos, vale como Sexta-feira.	• •
17/05/2024	Feriado - Aniversário de Santa Maria.	_
20/05/2024 a 03/06/2024	Graduação - Período de registro de Dispensa de Disciplinas de Atividades Curriculares Complementares - ACC no semestre 2024/1, em cursos de graduação.	• •
30/05/2024	Feriado - Corpus Christi.	_
31/05/2024	Graduação - Último dia para o requerimento de trancamento total de matrícula, em cursos de graduação, no semestre 2024/1.	• •
14/06/2024	Graduação - Último dia para análise, por parte dos coordenadores dos cursos de graduação, dos requerimentos para registro de Dispensa de Disciplinas e Atividades Curriculares Complementares - ACC.	
12/07/2024	Graduação - Término das aulas do semestre 2024/1 para cursos de graduação.	• •
12/07/2024	Pós-graduação - Término das aulas do semestre 2024/1 para cursos de mestrado e doutorado.	
16/07/2024	Graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações referentes ao semestre 2024/1, nos cursos de graduação e entrega dos Diários de Classe.	
30/07/2024	•	



2° SEMESTRE DE 2024				
	ATIVIDADE		MODALIDADE	
DATA			EaD	
19 a 25/06/2024	Graduação - Período de matrículas para o Internato do semestre 2024/2, para estudantes do Curso de Medicina.	•		
01/07/2024	Graduação - Início das aulas do Internato para estudantes do Curso de Medicina, no semestre 2024/2.			
15 a 22/07/2024	Graduação - Período de matrículas de veteranos para o semestre 2024/2.	•	•	
13 d 22/0//2024	Pós-graduação - Período de matrículas de veteranos em cursos de mestrado e doutorado para o semestre 2024/2.	•		
25 a 26/07/2024	Graduação - Período de matrícula de estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas em cursos de graduação, para o semestre 2024/2.	•		
29/07/2024	Graduação - Início das aulas do semestre 2024/2 para cursos de graduação.	•	•	
29/07/2024 a 02/08/2024	Graduação - Período adicional de matrículas (ajuste) para veteranos e calouros em cursos de graduação para o semestre 2024/2.	•	•	
01 a 02/08/2024	Pós-graduação - Período de matrícula de estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas em cursos de mestrado e doutorado, para o semestre 2024/2. ■			
12/08/2024	Pós-graduação - Início das aulas do semestre 2024/2 para cursos de mestrado e doutorado.			
Pós-graduação - Último dia para o requerimento de trancame total de matrícula, em cursos de mestrado e doutorado, par semestre 2024/2.		•		
07/09/2024 Feriado - Independência do Brasil.		_	_	
17/09/2024	17/09/2024 Graduação - Ajuste : para fins acadêmicos, vale como Sexta-feira.		•	
20/09/2024	Feriado - Aniversário da Revolução Farroupilha.		_	
30/09/2024 a	nor parte dos cursos para o semestre 2025/1		•	
	28/10/2024			
10/10/2024	Graduação - Ajuste: para fins acadêmicos, vale como Sábado.	•	•	
12/10/2024	Feriado - Dia de Nossa Senhora Aparecida.	_		
14/10/2024	Feriado - Comemoração do Dia do Professor.			



28/10/2024 a 08/11/2024	Graduação - Período de registro de Dispensa de Disciplinas de Atividades Curriculares Complementares - ACC no semestre 2024/2, em cursos de graduação.	•	
31/10/2024	Graduação - Último dia para o requerimento de trancamento total de matrícula, em cursos de graduação, no semestre 2024/2.	• •	
02/11/2024	Feriado - Finados.		
15/11/2024	Feriado - Proclamação da República do Brasil.	ica do Brasil. —	
20/11/2024	Feriado - Dia da Consciência Negra.	_	
22/11/2024	Graduação - Último dia para análise, por parte dos coordenadores dos cursos de graduação, dos requerimentos para registro de Dispensa de Disciplinas e Atividades Curriculares Complementares - ACC.	•	
29/11/2024	Graduação e Pós-graduação - Último dia para solicitação, por parte dos professores, de afastamento docente no semestre 2024/2.	•	
13/12/2024	Pós-graduação - Término das aulas do semestre 2024/2 para cursos de mestrado e doutorado.	•	
21/12/2024	Graduação - Término das aulas do semestre 2024/2 para cursos de graduação.	• •	
24/12/2024	Feriado - Véspera de Natal.	_	
25/12/2024	Feriado - Natal.	_	
27/12/2024	Graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações referentes ao semestre 2024/2, nos cursos de graduação e entrega dos Diários de Classe.	•	
30/12/2024	Pós-graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações referentes ao semestre 2024/2, nos cursos mestrado e doutorado, e entrega dos Diários de Classe.		
31/12/2024	Feriado - Véspera de Ano Novo.		

12. FORMAS DE INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

Vestibular

É a principal processo seletivo de ingresso em vagas novas nos cursos de graduação e o método de seleção ocorre, predominantemente, por meio de prova objetiva e prova de redação que cobrem as disciplinas cursadas no ensino médio. A seleção destina-se a estudantes com ensino médio completo ou equivalente, e ocorre duas vezes ao ano: o primeiro, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo subsequente, chamado Vestibular de Verão; o segundo, denominado Vestibular de Inverno, para ingresso no segundo semestre do respectivo ano. A seleção ocorre de forma presencial para candidatos da educação presencial e a distância, conforme regulamento previamente divulgado.

Seleção Simplificada

É processo seletivo complementar distinto do vestibular, realizado para o preenchimento de vagas novas. A oferta de vagas ocorre no primeiro e segundo semestre, logo após o processo seletivo principal (Vestibular). A seleção ocorre por meio do desempenho individual em prova de redação (presencial ou on-line), por aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, por análise de currículo e histórico escolar, entrevistas entre outros, conforme regulamento previamente divulgado.

Seleção para Vagas Remanescentes:

a) Admissão de diplomado - O portador de diploma de curso superior (graduação) pode solicitar o ingresso em novo curso de graduação na Universidade Franciscana, desde que, haja vaga disponível e apresente os documentos mínimos necessários para o ingresso. O requerimento de ingresso é submetido via sistema informatizado próprio, inclusive no que tange à entrega da documentação necessária. O ingresso depende da aprovação do Colegiado do Curso, observado o regulamento previamente divulgado. Ao ingressar, o estudante estará sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico vigente e às normas em vigor.



- b) **Transferência externa** (de outra instituição para a UFN) Estudante matriculado ou com matrícula trancada em uma instituição de ensino superior reconhecida pode solicitar transferência para a Universidade Franciscana, desde que, haja vaga disponível e apresente os documentos mínimos necessários. O requerimento de ingresso é submetido via sistema informatizado próprio, inclusive no que tange à entrega da documentação necessária. O ingresso depende da aprovação do Colegiado do Curso, observado o regulamento previamente divulgado. Ao ingressar, o estudante estará sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico vigente e às normas em vigor. Após o ingresso, fica o estudante responsável pelos procedimentos de desvinculação na instituição de ensino superior de origem e demais processos administrativos para a viabilidade da transferência. Excepcionalmente pode-se ingressar sem o vínculo estudantil preservado junto uma instituição de ensino superior reconhecida, considerando-se para isso, a apresentação de Certidão de Estudos de acordo com a Súmula nº 4/1992, do Conselho Federal de Educação (DOU 21/10/1991).
- c) **Transferência interna** (entre cursos da UFN) A transferência interna pode ser solicitada pelo estudante regularmente matriculado em um curso de graduação na UFN e também por quem solicita reingresso, desde que, haja vaga disponível. O processo consiste na troca do curso do estudante na UFN e o requerimento é submetido via sistema informatizado próprio. O ingresso depende da adimplência do estudante e da aprovação do Colegiado do Curso.
- d) **Reingresso** O reingresso caracteriza-se pelo pedido de reativação do vínculo acadêmico para estudantes que cancelaram ou abandonaram um curso de graduação na UFN. É efetivado no curso no qual o estudante estava vinculado anteriormente, restando a este, obrigatoriamente, adaptar-se ao sistema curricular e acadêmico vigente e demais normas em vigor. O requerimento de reingresso é submetido via sistema informatizado próprio e o retorno dependerá da existência de vaga, da adimplência do estudante e da aprovação do Colegiado do Curso.

Transferência Ex-officio

É a forma de ingresso concedida, na forma da lei, a servidor público federal, civil ou militar, ou a seu dependente discente, em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício que acarrete mudança de domicílio para o município onde se situe a instituição recebedora, ou para localidade mais próxima. O requerimento de Transferência *ex-officio* é submetido via sistema informatizado próprio e o ingresso independe da existência de vaga ou aprovação do Colegiado do Curso.



IMPORTANTE

I. As formas de ingresso em cursos de Graduação não garantem de forma automática qualquer concessão ou transferência de financiamento, assistência educacional institucional e/ou bolsa de estudos de programa governamental, o que dependerá necessariamente de análise de viabilidade, requerimento adicional e/ou disponibilidade institucional.

II. Todas as formas de ingressos ficam automaticamente suspensas para cursos em situação de extinção

13. FORMAS DE INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Processo Seletivo Regular

A seleção regular constitui a principal modalidade de ingresso do estudante em cursos de Pós-graduação. Possui regulamento próprio (edital) de acordo com a disponibilidade de vagas em cada programa ou curso em nível de *Lato Sensu* (Especialização ou MBA) ou *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado).

Reingresso - Especialização ou MBA

O reingresso consiste na reativação o vínculo estudantil para o estudante que cancelou ou abandonou o curso de Pós-graduação. O requerimento de retorno do estudante ao curso deve ser encaminhado, via protocolo, à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPESQ). A aprovação do pedido dependerá da adimplência do estudante, da oferta de nova edição do curso, da disponibilidade de disciplinas equivalentes ou de novo prazo para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Ao solicitar o reingresso, o estudante estará sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico vigente e às normas em vigor.



14. MATRÍCULA DE ESTUDANTES

Vínculo Estudantil

Estudante com vínculo é o que está regularmente matriculado em curso de Graduação ou de Pós-graduação ou que está com a matrícula trancada. O vínculo com o curso se estabelece na forma da matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O estudante matriculado recebe um número de matrícula que o acompanhará durante a vida acadêmica no curso.

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

A matrícula em qualquer das modalidades de ensino habilita o estudante a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Universidade Franciscana por prazo determinado. Esse Contrato será renovado automaticamente e sucessivamente por um novo ciclo, por meio da renovação da matrícula do estudante para o período letivo subsequente, realizada no Portal do Aluno (Minha UFN), de acesso restrito. A renovação da matrícula somente será permitida a estudante adimplente.

IMPORTANTE

- I. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é firmado em duas vias de igual teor, sendo uma via do estudante e outra da UFN.
- II. Para matrículas mais antigas, a via do Contrato permanece registrada no Serviço Registral de Títulos e Documentos de Santa Maria RS, sob o nº 64.134, de 13 de junho de 2003, e seu Adendo sob nº 73.178, de 10 de novembro de 2005.



Oferta de Disciplinas e Capacidade das Turmas

A oferta regular de disciplinas deve observar a periodicidade e sequência formativa do currículo do curso, prevista no Projeto Pedagógico (PPC) ou Regimento (RC). A oferta é responsabilidade da Coordenação do Curso, sob supervisão da Pró-reitoria Acadêmica (PROAC) e Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPESC), cada uma na sua esfera de atuação. O número de vagas por turma de disciplina é definido pela Coordenação do Curso de Graduação ou de Pós-graduação, durante o período de oferta, podendo prever até 60 estudantes por turma de disciplina.

Excepcionalmente, uma turma ofertada que apresente baixa adesão de matrículas poderá ser suspensa unilateralmente pela Universidade Franciscana, ainda que transcorrido o período regular de matrículas.

Oferta de Disciplinas em Cursos em Extinção

Os cursos em extinção são cursos que, por decisão da UFN e/ou do Ministério da Educação, deixam de abrir novas vagas, por meio de qualquer hipótese de ingresso, continuando a funcionar exclusivamente em favor de seus estudantes, então matriculados, até que possam concluir o curso.

Estes estudantes, quando da decisão pela extinção do curso, são notificados, expressamente e por escrito, da condição de excepcionalidade da oferta de disciplinas e do tempo para integralização curricular no curso.

A oferta excepcional em cursos nesta situação ocorre da seguinte forma:

- a) Após a publicação do Ato formal da extinção, os estudantes regularmente matriculados terão a oferta de disciplinas garantidas de forma progressiva e conforme o ordenamento na matriz curricular, pelo tempo que lhes restam, até a conclusão dos componentes curriculares no curso, considerando-se para o cálculo desse tempo, o prazo mínimo de integralização curricular previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ou Regimento (RC), a partir da data do ingresso do aluno no curso.
- b) No caso de reprovação, o estudante terá 01 (uma) única oportunidade de recuperar a disciplina reprovada conforme a oferta e a disponibilidade docente no curso, ou em disciplina equivalente em outro curso da Instituição. Para recuperação de disciplinas reprovadas fica autorizado o aproveitamento de estudos



realizado em disciplina equivalente em outro curso da Instituição ou em outra instituição de ensino superior reconhecida.

- c) No semestre seguinte ao final do tempo mínimo de integralização da matriz curricular do curso, todos os estudantes, vinculados a tais cursos, deverão, conforme compromisso assinado quando da notificação de extinção, concluí-lo.
- d) Caso o aluno não cumpra o tempo mínimo acima referido, por quaisquer motivos, fica a ele assegurado a continuidade de seus estudos na própria Universidade, em outro curso, ou noutra instituição de ensino superior, mediante transferência.

Matrícula Inicial

A matrícula inicial é a primeira matrícula realizada pelo estudante na UFN que resulta na celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, e pode ser realizada de modo remoto (on-line), por meio do Portal do Aluno (Minha UFN), ou presencial, na Secretaria Acadêmica, obedecendo os prazos estabelecidos e as demais normas institucionais. No caso da matrícula em modo remoto (on-line), o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é firmado de forma digital via Plataforma "Asten Assinatura". Nesse caso, o Estudante e a Universidade Franciscana concordam com a validade da Assinatura Digital, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020.

Para estar regularmente matriculado em curso de Graduação presencial o estudante deve matricular-se em, no mínimo, 120 horas-aula em cada semestre. No curso de Medicina, o estudante deve matricular-se, no mínimo, em 420 horas-aula, observada a ordem curricular recomendada pela Coordenação de Curso. Nos cursos de Graduação a Distância - EaD é considerada como matrícula mínima o total da carga horária ofertada para o semestre letivo (pacote de disciplinas). Já para cursos de Pós-graduação, deve-se observar as normativas estabelecidas no regulamento de ingresso (edital).

O estudante que, em sua matrícula, não atender aos requisitos exigidos pela UFN ou servir-se de documentos falsos ou inidôneos terá sua matrícula anulada e poderá estar sujeito a sanções previstas em lei.

A UFN oferece aos estudantes diversos canais de comunicação para esclarecimento de dúvidas durante os períodos de matrícula, tais como: Chat On-line, E-mail (faleconosco@ufn.edu.br) e Telefone (55)3220.1200.



Matrícula Isolada para Aluno Não Regular na Graduação

O Portador de Diploma ou o estudante devidamente vinculado a outra Instituição de Ensino Superior (IES) pode requerer a matrícula em disciplina isolada em cursos de Graduação na Universidade Franciscana. O requerimento de matrícula deve ser solicitado em prazo previsto pelo calendário acadêmico institucional. A presente matrícula é realizada perante a existência de vaga e não representa vínculo com o curso da disciplina, pois consiste em relações estudantil eventual e temporária.

A matrícula de aluno não regular constitui ato de própria responsabilidade, o qual, antes de realizá-la, deve verificar a compatibilidade de horários e valores de encargos educacionais gerados. Não é permitida a matrícula de estudante não regular em disciplinas de Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Após a conclusão da disciplina, o aluno não regular terá direito à Histórico Escolar.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 01/2001, de 18 de janeiro de 2001.

Matrícula Isolada para Aluno Não Regular na Pós-graduação

O Portador de Diploma de Graduação pode requerer a matrícula em disciplina isolada em Cursos ou Programas de Pós-graduação na Universidade Franciscana, conforme cada regulamento interno. A presente matrícula é realizada perante a existência de vaga e não representa vínculo com o curso da disciplina, pois consiste em relações estudantil eventual e temporária.

Para a Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização e MBA) o requerimento de matrícula pode ser feito em qualquer data, dependendo da oferta da disciplina desejada.

Para a Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), o diplomado em curso de Graduação pode requerer disciplinas isoladas em nível de mestrado; o diplomado em nível de mestrado pode requerer disciplinas isoladas em nível de doutorado. O requerimento de matrícula deve ser solicitado em prazo previsto pelo calendário acadêmico institucional.



Renovação da Matrícula

A renovação de matrícula é realizada exclusivamente por meio eletrônico em sistema informatizado de acesso restrito (Portal do Aluno - Minha UFN). É permitida ao estudante em situação regular em cursos de Graduação e de Pós-graduação. Para renovar a matrícula, o estudante deve:

- a) observar os períodos de matrícula no Calendário Acadêmico;
- b) verificar a compatibilidade de horários, vagas e pré-requisitos;
- c) regularizar débitos financeiros e documentais anteriores;
- d) conhecer o currículo e observar a sequência formativa ofertada, assim como, a carga horária mínima e máxima para matrícula conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Em cursos de Graduação é permitido ao estudante matricular-se em até 2 (dois) componentes curriculares atrasados no período letivo, para além da matrícula recomendada. A matrícula em componentes extracurriculares fica limitada a até 5 (cinco) disciplinas durante o tempo do curso. O requerimento de matrícula excepcional será submetido à apreciação do Colegiado do Curso, podendo este, por sua vez, deferir ou indeferir o pedido do estudante.

Em cursos de Pós-graduação, a rematrícula obedece normativa específica conforme planejamento da Coordenação da Curso.

É responsabilidade do estudante conferir atentamente os dados da matrícula no Portal do Aluno (Minha UFN), assim como, imprimir e guardar os comprovantes. No caso do requerimento de matrícula condicional, o estudante poderá acompanhar o processo de liberação (ou não) também por meio do Portal do Aluno.



IMPORTANTE

- I. De acordo com o Art. 5°, da Lei Federal nº 9.870/99, não será renovada a matrícula de estudante inadimplente.
- III. Tem direito de frequentar as aulas somente o estudante que estiver com a matrícula regular no respectivo semestre letivo.
- IV. A matrícula somente será homologada se executados todos os passos do processo eletrônico de matrícula.
- V. Não é permitida a renovação da matrícula, via Portal do Aluno (Minha UFN), para aluno não regular em qualquer modalidade ou nível de ensino.

Alteração da Matrícula em Curso de Graduação – Modalidade Presencial

A alteração na matrícula ocorre por meio da inclusão ou exclusão de uma ou mais disciplinas na matrícula, transcorrido o período para este fim, conforme o calendário acadêmico institucional. Para a alteração da matrícula, o estudante deve observar o limite mínimo e máximo da matrícula regular para o seu curso.

A matrícula deve ser alterada pelo estudante no Portal do Aluno (Minha UFN), no prazo do Calendário Acadêmico, ou requerida alteração fora do prazo, via Central de Atendimento, mas ainda em tempo que permita o ingresso do estudante na disciplina sem prejuízo aos estudos.

Trata-se de alteração da matrícula as seguintes situações:

- a) **Inclusão de novas disciplinas na matrícula** o estudante poderá incluir novas disciplinas em sua matrícula no prazo previsto no Calendário Acadêmico, desde que, haja vaga e tenha cumprido com suficiência os respectivos pré-requisitos. O procedimento de inclusão de disciplinas implicará no pagamento retroativo dos encargos educacionais adicionados, por meio de boleto bancário extra, com vencimento no dia 30 do mês subsequente.
- b) **Exclusão de disciplinas da matrícula** o estudante poderá requerer via Central de Atendimento, em qualquer data, após a matrícula inicial ou sua renovação, a redução no número de disciplinas matriculadas conforme segue:



I. Se o requerimento ocorrer durante o período de matrículas, previsto pelo Calendário Acadêmico, realizado no Portal do Aluno (Minha UFN), não será exigido pagamento de taxa financeira. A semestralidade será recalculada no mês subsequente de acordo com a nova carga horária matriculada, e não haverá a devolução de valores referentes a(s) disciplina(s) cancelada(s).

II. Se o requerimento ocorrer fora do período de matrículas previsto pelo Calendário Acadêmico será exigido o pagamento de taxa financeira. Assim, se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez) do mês, será dispensado do valor referente à(s) disciplina(s) cancelada(s) no respectivo mês. Os valores vencidos sob a(s) disciplina(s) cancelada(s), considerando a data do requerimento de redução, não serão restituídos.

Alteração da Matrícula em Curso de Graduação – Modalidade a Distância

A alteração da matrícula em cursos à distância (EaD) consiste apenas na inclusão de disciplina a ser recuperada, para além da matrícula recomendada, quando verificada a situação de reprovação. Em relação aos encargos educacionais, caso o estudante necessite recuperar uma disciplina em tempo distinto ao da oferta regular, este deverá realizar o pagamento pelos serviços educacionais adicionais utilizados no período letivo.

IMPORTANTE

I. Ao estudante de graduação com financiamento **Fies**, **CredIES (Fundacred)**, **Banco Bradesco** ou **Cooperativa SICREDI**, não será permitida a alteração da matrícula sem prévia autorização do gestor competente na UFN.

II. A exclusão de disciplina, fora do período de matrícula previsto no Calendário Acadêmico, não implica em remissão das parcelas já emitidas ou devolução das vencidas em caso de pagamento.



Alteração da Matrícula em Curso de Pós-graduação

A alteração de matrícula pode ocorrer por meio da inclusão ou exclusão de uma ou mais disciplinas matriculadas em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado). De acordo com a característica do serviço educacional contratado, tanto a inclusão como a exclusão de disciplinas matriculadas, não altera o valor da semestralidade no curso. O requerimento deve ser realizado na Central de Atendimento.

Trata-se de alteração da matrícula as seguintes situações:

- a) **Inclusão de novas disciplinas na matrícula** O estudante poderá incluir nova disciplina em sua matrícula, desde que, haja vaga disponível. Não é exigido o pagamento de taxa financeira.
- b) **Exclusão de disciplinas da matrícula** o estudante poderá requerer, em qualquer data, após a matrícula inicial ou sua renovação, a redução no número de disciplinas matriculadas. Para estar regularmente matriculado, o estudante deve manter-se matriculado em, pelo menos, uma disciplina. Em relação ao requerimento deve observar:
 - I. Se ocorrer durante o período de matrículas previsto pelo Calendário Acadêmico, realizada via Portal do Aluno (Minha UFN), não será exigido o pagamento de taxa financeira.
 - II. Se ocorrer fora do período de matrículas previsto pelo Calendário Acadêmico, deve ser realizado junto a Central de Atendimento, e será exigido o pagamento de taxa financeira.

IMPORTANTE

- I. Ao estudante de Pós-graduação com financiamento **CredIES (Fundacred)** não será permitida a alteração da matrícula sem prévia autorização do gestor competente na UFN.
- II. Não é permitida a alteração de matrícula em curso de Pós-graduação *Lato Sensu* ou MBA.

15. RECEPÇÃO AOS CALOUROS

A Universidade Franciscana organiza, no âmbito de cada curso, programação de acolhida aos calouros restrita a atividades culturais, acadêmicas e de integração entre estudantes e professores. Para a recepção dos calouros é proibida a prática, dentro ou fora da UFN, de qualquer tipo de trote estudantil fora da programação institucional.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 08/2005, de 21 de junho de 2005.

16. CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA E DO PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

O conteúdo programático (Programa), bem como, a carga horária das disciplinas em cursos de Graduação e Pós-graduação é calculada em hora-aula de 60 minutos e deve ser integralmente cumprida no período letivo da oferta e devidamente registrada no Diário de Classe. A metodologia de ensino é definida pelo professor da disciplina e previamente apresentada aos estudantes por meio do Plano de Ensino de Aprendizagem.

Se, por qualquer eventualidade, a integralização do programa da disciplina não for cumprida pelo professor é indispensável a recuperação dos conteúdos em horário compatível com as demais atividades do estudante.



Quadro de Horário das Aulas

Período (*)	Turnos		
	Matutino	Vespertino	Noturno
1º	7h40min às 8h30min	13h30min às 14h20min	18h25min às 19h15min
2°	8h30min às 9h20min	14h20min às 15h10min	19h15min às 20h05min
Intervalo	9h20min às 9h35min	15h10min às 15h25min	20h05min às 20h20min
3°	9h35min às 10h25min	15h25min às 16h15min	20h20min às 21h10min
4°	10h25min às 11h15min	16h15min às 17h05min	21h10min às 22h00min
5°	11h15min às 12h05min	17h05min às 17h55min	_

Legenda: (*) Cada período diário de aula presencial de 50 minutos é acrescido de 10 minutos para o desenvolvimento da Atividade Discente Efetiva (ADE), previsto no Projeto Pedagógico do Curso e materializado no Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina, a fim de, integralizar a hora-aula curricular de 60 minutos.

17. PLANO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Plano de Ensino e Aprendizagem materializa o planejamento da disciplina/módulo, no qual o professor interliga conteúdos, objetivos e competências por meio de roteiros de estudos e atividades a serem desenvolvidos pelos estudantes no decorrer do semestre letivo, sempre norteados pelo Programa da Disciplina. Compete ao professor registrar e disponibilizar o Plano de Ensino e Aprendizagem, sempre antes do início do semestre letivo, apresentando-o aos estudantes na primeira semana de aulas.

18. FREQUÊNCIA

Os cursos de Graduação e de Pós-graduação mantidos pela Universidade Franciscana são presenciais e a distância. Entende-se que, na educação presencial, a frequência às aulas teóricas e práticas, atividades curriculares complementares, estágio curricular supervisionado ou qualquer outra atividade acadêmica é obrigatória para estudantes e professores.



Na Educação a Distância (EaD), o controle da frequência do estudante é realizado de forma alternativa com base, principalmente, no controle de *logs* de acesso, consumo digital e devolutiva de atividades. Também pode-se considerar o aferimento da frequência na EaD quando tratar-se de atividades presenciais, tais como: a realização de provas, estágios, apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou aulas de laboratório (quando for o caso).

O registro da frequência no Caderno de Chamada é responsabilidade do professor do componente curricular, sob supervisão da coordenação do curso.

Em caso de necessidade de não comparecer a aula presencial e ter justificativa para isto, o estudante poderá ter concedido o abono da falta, com ou sem direito à Exercícios Domiciliares - ver "Condições que habilitam o abono da falta". Ainda, quando a justificativa não permitir o abono da falta, mas a falta coincidir com a data de uma atividade avaliativa prevista no Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina, o estudante poderá ter concedida a Justificativa Simples da Falta exclusivamente para o fim da recuperação da atividade avaliativa perdida - ver "Da simples falta justificada". Em qualquer dos casos, cabe a coordenação do curso avaliar o pedido do estudante e determinar o encaminhamento conforme o enquadramento da justificativa apresentada, observado o regulamento, exceto, quando se tratar de atividades pedagógicas práticas e de estágio curricular supervisionado, que por sua vez, possuem tratamento especial - ver "Da Frequência em Aulas Práticas e Estágio Curricular Supervisionado".

Todo o pedido do estudante deverá vir precedido de requerimento formal, devidamente justificado, e submetido por meio do Portal do Aluno (Minha UFN). Sempre que o estudante estiver impossibilitado de submeter o requerimento por meio dos canais ofertados, este poderá ser realizado por pessoa designada na Central de Atendimento da UFN.

Da Frequência em Aulas Teóricas

Nos cursos presenciais, a frequência mínima exigida para fins de aprovação nas atividades acadêmicas é de 75% (setenta e cinco por cento), exceto, nos casos especialmente normatizados. Contudo, o estudante dispõe de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária matriculada para ausentar-se das atividades pedagógicas sem justificativa.



Da Frequência em Aulas Práticas e Estágio Curricular Supervisionado

A frequência em atividades pedagógicas práticas e estágio curricular supervisionado é definida pelo Projeto Pedagógico (PPC) no âmbito de cada curso e, quando necessário, normatizado de forma específica. Além das normas internas, o estágio é regulamentado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Em caso de necessidade de não comparecer a uma atividade pedagógica prática e/ou estágio curricular supervisionado e ter justificativa para isto, o estudante poderá requer a sua recuperação.

O pedido para recuperação das atividades práticas ou estágio, se desenvolvidos dentro ou fora da UFN, deverá passar por avaliação do Colegiado do Curso que, por sua vez, poderá ou não autorizar, assim como, autorizar parcialmente o seu desenvolvimento. Sempre que necessário, o professor da disciplina ou o coordenador do estágio serão convocados para que, de forma consultiva, possam colaborar na definição do respectivo plano de recuperação.

Quando não houver condições fáticas para a recuperação das atividades práticas e do estágio de forma alternativa, mesmo que considerado o evento motivador do afastamento, o estudante terá a falta registrada e poderá reprovar por infrequência. Nessa situação, recomenda-se que o estudante opte pelo cancelamento da disciplina ou do estágio, sem cobrança de taxa financeira para isso.

Da Falta Abonada

O estudante, ao apresentar formalmente a justificativa que o impediu de comparecer à atividade pedagógica, poderá ter a falta abonada e o devido registro anulado no Diário de Classe, sempre que verificadas as condições legais preestabelecidas.

O pedido acompanhado do documento que justifica a falta deverá ser submetido por meio do Portal do Aluno (Minha UFN), em **até 4 (quatro) dias úteis** a contar do primeiro dia de falta, sob pena, da perda os direitos em caso do descumprimento do prazo. Quando o documento que justifica a falta se tratar de atestado médico, psicológico ou de outra especialidade da área da saúde, este deve ser, obrigatoriamente, nominal e acompanhado da data/período do afastamento. O documento também deve conter, sempre que possível, a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID).



Nesse caso, cabe ao estudante solicitar ao profissional da área da saúde, para que este faça constar no atestado expedido o presente código de classificação (CID).

A concessão do abono da falta, sempre que verificadas as condições legais preestabelecidas, terá desdobramento distinto quando tratar-se do tempo do afastamento, consideradas as seguintes situações:

- a) Quando o tempo de afastamento ininterrupto for **inferior ou igual a 15 (quinze) dias**: será deferido o simples abono da falta e, nesse caso, caberá ao estudante observar os conteúdos perdidos durante o afastamento. Incorrendo o afastamento no período de avaliações, o estudante terá direito de solicitar a recuperação da avaliação em segunda chamada, **sem o pagamento de taxa financeira**.
- b) Quando o tempo de afastamento ininterrupto for **superior a 15 (quinze) dias e até 90 (noventa) dias**: serão concedidos os **Exercícios Domiciliares**, para o cumprimento dos conteúdos curriculares em domicílio. Em casos excepcionais devidamente comprovados, o tempo do afastamento poderá ser aumentado.

Condições que Habilitam o Abono da Falta

Não há o abono da falta em decorrência de qualquer justificativa decorrente de atividade profissional, civil ou militar, quando não enquadrada nos dispositivos legais abaixo:

- a) Portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares (Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969);
- b) A partir do oitavo mês de gestação e durante três meses a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de Exercícios Domiciliares. Em casos excepcionais devidamente comprovados, mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto (Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975);
- c) Todo convocado matriculado em órgão de formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos (Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1969);



- d) Todo o convocado a participar de reuniões da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas (Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004);
- e) Todo o convocado pelo Poder Judiciário ou Justiça Eleitoral;
- f) Por dois dias, quando do falecimento de parente: Pai ou Mãe, Irmão ou Irmã, Filho ou Filha e Avô ou Avó.

Dos Exercícios Domiciliares

Os Exercícios Domiciliares, concedido por meio do abono da falta, possibilitam ao estudante de qualquer nível ou modalidade de ensino realizar as atividades pedagógicas em seu domicílio por um tempo determinado, quando houver impedimento de frequência às aulas. Nesse caso, o tempo do afastamento ininterrupto deve ser superior a 15 (quinze) dias e, no máximo, 90 (noventa) dias. Ainda, em casos excepcionais devidamente comprovados, o tempo do afastamento poderá ser aumentado.

As atividades em domicílio a serem realizadas pelo estudante, sendo elas para cumprimento dos conteúdos curriculares ou sua avaliação, serão organizadas e adaptadas pelo professor do Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina. O não cumprimento do prazo para entrega das atividades pedagógicas programadas pelo professor, por parte do estudante, resultará no registro da falta e da nota zero nas avaliações roteirizadas para a disciplina durante o período do afastamento.

Em casos especiais, quando for observada a inexistência de condições fáticas para a implementação dos Exercícios Domiciliares, isto é, se o estudante não tiver conservadas as condições intelectuais, mentais ou físicas necessárias para a realização das atividades em domicílio, quando o término do afastamento ocorrer fora do calendário letivo institucional, o estudante poderá realizar a recuperação das atividades pedagógicas ou avaliações no período letivo subsequente, resguardada o registro no Diário de Classe.

O estudante em Exercícios Domiciliares terá **isenção do pagamento de taxa financeira** para a realização de avaliação alternativa ou em segunda chamada durante tempo do afastamento.



Durante o período em que estiver gozando dos Exercícios Domiciliares, o estudante não poderá participar das aulas regulares ou qualquer outra atividade pedagógica com a turma. Contudo, em desaparecendo, durante o período do afastamento para Exercícios Domiciliares, as causas motivadoras do seu deferimento, deverá o estudante requerer a sua suspensão, retornando imediatamente às aulas. O requerimento de suspensão dos Exercícios Domiciliares deve ser submetido via Central de Atendimento, acompanhado de atestado médico ou outra justificativa, que habilite o estudante a participar novamente das atividades pedagógicas com a turma. Nesse caso, cabe a coordenação do curso dar imediata ciência ao professor da disciplina.

Não se aplicam os Exercícios Domiciliares para atividades pedagógicas práticas e estágio curricular supervisionado.

Da Simples Falta Justificada

A simples justificativa da falta, quando não caracterizado o abono, será concedida exclusivamente para a recuperação de atividade avaliativa prevista no Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina e perdida pelo estudante durante o tempo do afastamento. Nesse caso, mesmo que a justificativa seja aceita, o registro da falta no Diário de Classe não será anulado e o estudante poderá reprovar por infrequência.

O pedido, equivalente ao da Recuperação de Avaliação Parcial, acompanhado do documento que justifica a falta, deverá ser submetido junto ao professor da disciplina em **até 2 (dois) dias úteis**, a contar da data da avaliação perdida, sob pena, da perda os direitos no caso de descumprimento do prazo. A realização da atividade avaliativa em segunda chamada somente será permitida mediante o **pagamento de taxa financeira**.

19. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

De acordo com o Regimento Geral da UFN, a avaliação da aprendizagem caracteriza-se pelo envolvimento de estudantes e professores num diálogo crítico, no sentido de superarem as dificuldades encontradas no processo de aquisição,



problematização, elaboração e recriação de conhecimento. Compreende-se a avaliação da aprendizagem na perspectiva formativa e somativa, detalhada no Roteiro de Atividades do Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina.

A avaliação formativa centra-se no desenvolvimento da aprendizagem, sendo estruturada por meio de mediações ativas, reativas e *feedbacks*, que possibilita ao estudante realizar a autocorreção ou o ajuste necessário no processo formativo.

A avaliação somativa é o processo contínuo de diferentes instrumentos avaliativos (provas, trabalhos, resumos, listas de exercícios e etc.), que resultam em nota aferida pelo professor em sistema informatizado próprio. A avaliação somativa no processo de Avaliação da Aprendizagem é realizada em, no mínimo, três momentos distintos denominados Avaliação Parcial. A Avaliação Parcial objetiva assegurar o desenvolvimento progressivo de competências e habilidades necessárias ao estudante, conforme os critérios e metodologias estabelecidas pelo professor, descritas no Plano de Ensino e Aprendizagem. A nota da Avaliação Parcial em disciplinas presenciais e EAD, é registrada em uma escala de zero a dez considerando-se a precisão de um dígito decimal.

Na Educação Presencial, a Nota Final que garante a aprovação em um componente curricular é aferida pela média aritmética simples das três notas das avaliações parciais realizadas durante o período letivo. Na Educação a Distância, a Nota Final que garante a aprovação em um componente curricular é aferida pela soma das três notas das avaliações parciais realizadas durante o período letivo. No processo avaliativo da EaD, a avaliação presencial realizada no Polo Sede de Apoio Presencial tem peso preponderante sob os demais instrumentos utilizados pelo professor.

Devido às características das disciplinas de Estágio Supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso, ambas são regulamentadas pelas Resoluções CONSUN nº 22/2019 e nº 4/2019, respectivamente.

A aprovação em um componente curricular de qualquer modalidade de ensino (presencial ou EaD), sendo ele disciplinar ou não disciplinar, somente é obtida se o estudante atingir:

- a) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- b) nota final igual ou superior a 6,0 (seis);
- c) nota final igual ou superior a 7,0 (sete), no estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso.



IMPORTANTE

Compete ao professor explicitar os critérios de avaliação constantes no Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina e informar ao estudante os resultados de seu desempenho no processo formativo. Portanto, o estudante tem o direito de receber a devolução de provas ou de qualquer outra atividade acadêmica desenvolvida no âmbito da disciplina e tê-las comentadas e analisadas pelo professor.

20. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

De acordo com o Regimento Geral da UFN, a avaliação do desempenho acadêmico, nas modalidades presencial ou a distância, é o processo de acompanhamento contínuo e sistemático do estudante em sua aprendizagem, desenvolvimento de habilidades, competências e atitudes exigidas para a formação estabelecida no perfil profissional.

A avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes nas disciplinas da pós-graduação é expressa por conceito, assim estabelecido:

A (excelente);
B (bom);
C (suficiente);
D (insuficiente).

Considera-se aprovado o estudante que obtiver conceito final igual ou superior a C e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina.



IMPORTANTE

O professor responsável pela disciplina deve apresentar aos estudantes, no primeiro dia de atividades letivas de cada semestre, os critérios de avaliação constantes no Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina.

21. REVISÃO DE AVALIAÇÃO

O estudante em Cursos de Graduação e de Pós-graduação, independentemente da modalidade de ensino, poderá requerer à Coordenação de Curso a revisão da nota atribuída a uma avaliação parcial, no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação do seu resultado. Cabe à Coordenação de Curso avaliar o requerimento e, se plausível, nomear comissão revisora, a qual tem prazo de quatro dias úteis para emitir parecer.

Ao estudante formando do semestre letivo é permitido, mediante requerimento aprovado, realizar avaliação substitutiva de uma avaliação parcial no semestre, em uma única disciplina, se não obtiver nota final suficiente para aprovação e possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas/atividades do componente curricular em questão. Esta permissão não se aplica ao Estágio Supervisionado e ao Trabalho de Conclusão de Curso, que pela característica, possuem processo avaliativo específico. Neste caso, avaliação substitutiva é entendida como um novo prazo para a conclusão do processo de avaliação determinado pelo professor e descrito no Plano de Ensino e Aprendizagem do componente.

Em ambos os casos, o requerimento é submetido via Portal do Aluno (Minha UFN) e deve ser fundamentado, demonstrando a razão da inconformidade.

22. RECUPERAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARCIAL

O estudante que, por motivo devidamente justificado, deixar de comparecer a uma avaliação de disciplina poderá requerer a sua realização em segunda chamada. Nesse caso, mesmo que aceita a simples justificativa, o **registro da falta no Diário de Classe não será anulado** e o estudante poderá reprovar por infrequência.

O pedido justificado para recuperação da avaliação deverá ser submetido junto ao professor da disciplina, em **até 2 (dois) dias úteis** a contar da data da avaliação perdida, acompanhado do comprovante de **pagamento da taxa financeira**, sob pena, da perda os direitos no caso de descumprimento do prazo. O professor da disciplina é o responsável por definir e comunicar ao estudante a nova data e local para realização a avaliação em segunda chamada.

O estudante que, mesmo tendo pago a taxa financeira, não comparecer para a avaliação em segunda chamada agendada pelo professor, ficará com grau zero na respectiva avaliação, salvo se, por motivo relevante, a coordenação do curso, ao apreciar recurso do interessado, deferir nova data. Fica o estudante limitado a um segundo novo requerimento de recuperação de avaliação, para a mesma avaliação perdida, se este for realizado em até um dia útil a contar do primeiro novo agendamento, repetindo-se o pagamento da taxa financeira.

23. DIÁRIO DE CLASSE

O Diário de Classe é documento de registro de notas e frequência das disciplinas ofertadas no período letivo. O estudante cujo nome consta no Diário de Classe é o que tem a matrícula regular confirmada e pode ter acesso às aulas correspondentes. Caso o nome não conste no Diário de Classe, o professor orientará o estudante a entrar em contato com a Central de Atendimento para regularizar a situação.

24. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

Tendo em vista a flexibilização e o aprimoramento da formação acadêmica e profissional, a Universidade Franciscana permite ao estudante regularmente matriculado requerer o aproveitamento de estudos realizados em outro curso da UFN ou em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, desde que tenham sido integralizados com aprovação comprovada em data anterior ao primeiro ingresso no curso.

No que tange ao aproveitamento de estudos em cursos na modalidade EaD, poderá ser aprovado o aproveitamento, porém, não haverá alteração do valor nos encargos educacionais (mensalidades) planejados para o período do curso. Os cursos de Graduação em Segunda Licenciatura, autorizados pela Resolução CNE/CP nº 2/2019, também obedecem a esta condição especial.

O requerimento do aproveitamento de estudos deve ser feito por meio do Portal do Aluno (Minha UFN), em data prevista no Calendário Acadêmico, acompanhado da submissão eletrônica do Histórico Escolar e Programa da disciplina cursada com suficiência e que se deseje aproveitar. O requerimento de aproveitamento de estudos cursados em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, requer o pagamento de taxa financeira.

A avaliação do aproveitamento de estudos é realizada pelo Colegiado do Curso, observadas as normas institucionais, podendo o requerimento ser negado em caso de incompatibilidade de conteúdo, carga horária e/ou tempo de integralização.



IMPORTANTE

- I. Ao candidato de transferência ou admissão de diplomado, recomenda-se buscar informações prévias junto à Coordenação do Curso pretendido sobre o aproveitamento de estudos antes de inscrever-se em processo seletivo.
- II. O aproveitamento de estudos oriundos de instituições de ensino superior nacionais deverá ocorrer somente de IES reconhecida no âmbito do Sistema Nacional de Educação.
- III. Para os estudos realizados em instituições de ensino estrangeiras, o aproveitamento poderá ocorrer, desde que, todos os documentos comprobatórios sejam apresentados em versão traduzida por tradutor juramentado, exceto nos casos em que se mantenham acordos internacionais de cooperação que tratem do contrário.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 23/2019, de 29 de outubro de 2019.

25. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Universidade Franciscana permite ao estudante regularmente matriculado em curso de pós-graduação o requerimento do aproveitamento de estudos realizados na UFN ou em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, desde que tenham sido integralizados com aprovação comprovada e tenham sido cursados em data anterior ao primeiro ingresso no curso.

Devido à característica dos cursos de pós-graduação e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o aproveitamento de estudos realizados anteriormente poderá ser requerido, porém, não haverá redução do valor nos encargos educacionais (mensalidades) planejados para o período do curso.

O requerimento do aproveitamento de estudos deve ser feito por meio do Portal do Aluno (Minha UFN), em qualquer data, acompanhado da submissão



eletrônica do Histórico Escolar e Programa da disciplina cursada com suficiência e que se deseje aproveitar. O requerimento de aproveitamento de estudos cursados em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, requer o pagamento de taxa financeira.

Para comprovação de estudos realizados em instituições de ensino estrangeiras, somente serão aceitos os documentos comprobatórios apresentados em versão traduzida por tradutor juramentado, exceto nos casos em que se mantenham acordos internacionais de cooperação que tratam do contrário.

A avaliação do aproveitamento de estudos é realizada pela Coordenação de Curso, observadas as normas institucionais, podendo o requerimento ser negado em caso de incompatibilidade de conteúdo, carga horária e/ou tempo de integralização.

26. REGISTRO DE ATIVIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR EM CURSOS DE GRADUAÇÃO – ACC

Em prazo previsto no Calendário Acadêmico institucional, o estudante em Curso de Graduação deverá requerer, mediante pagamento de taxa financeira única (por matrícula), o registro de horas de Atividade Curricular Complementar - ACC. A carga horária mínima de ACCs é considerada componente curricular obrigatório e deve ser aprovada pelo Colegiado do Curso, conforme o disposto a seguir:

- a) estudantes matriculados em cursos com duração de 6 semestres (3 anos) deverão realizar o registro até o 5º semestre;
- b) estudantes matriculados em cursos com duração de 8 semestres (4 anos) deverão realizar o registro até o 7º semestre;
- c) estudantes matriculados em cursos com duração de 9 semestres (4 anos e meio) deverão realizar o registro até o 8° semestre;
- d) estudantes matriculados em cursos com duração de 10 semestres (5 anos) deverão realizar o registro até o 9° semestre;
- e) estudantes matriculados em cursos com duração de 12 semestres (6 anos) deverão realizar o registro até o 11º semestre.



O estudante é o responsável por cumprir as horas de ACCs previstas no Projeto Pedagógico do Curso, bem como submeter pedido de registro de forma eletrônica, inclusive no que tange à apresentação dos documentos comprobatórios, via Portal do Aluno (Minha UFN).

Se, ao ter registradas as Atividades Curriculares Complementares, o estudante não integralizar a carga horária mínima prevista para o currículo do seu curso, este poderá encaminhar novo pedido de registro de ACC no semestre seguinte. Para este segundo registro, valerá a mesma taxa financeira já paga, porém, os comprovantes das atividades a serem validados serão apenas aqueles cujas datas forem posteriores às do último registro.

Caso não cumpra minimamente a carga horária necessária para as Atividades Curriculares Complementares, o estudante não terá considerada a conclusão do curso.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 05/2019, de 12 de março de 2019.

27. MOBILIDADE ACADÊMICA (INTERCÂMBIO)

É permitido ao estudante regularmente matriculado em Cursos de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, o afastamento das atividades discentes para participação em Programa de Intercâmbio Acadêmico em Instituições de Ensino Superior ou Centros de Pesquisa, nacionais ou estrangeiros. O estudante deve participar dos chamamentos institucionais divulgados ou manifestar interesse no intercâmbio via Portal do Aluno (Minha UFN), onde será acompanhado pela Assessoria de Cooperação Interinstitucional.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 03/2016, de 22 de março de 2016.

28. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Trancamento de Matrícula em Cursos de Graduação

O trancamento total da matrícula constitui opção do estudante e pode ser solicitado por meio do Portal do Aluno (Minha UFN). Trata-se de processo formal instaurado que resulta na interrupção temporária das atividades estudantis, sem a perda da vaga, podendo ser solicitado até o último dia útil do mês de maio, para o 1º semestre letivo, e último dia útil do mês de outubro, para o 2º semestre letivo. Esse procedimento assegurará a vaga por até dois semestres letivos consecutivos, desde que o curso de origem e a unidade do vínculo mantenham oferta regular. Para trancar a matrícula, o estudante deve estar matriculado no semestre da solicitação.

O trancamento da matrícula com manutenção da vaga poderá ser requerido em acordo com o parágrafo anterior, exceto para os estudantes que ingressaram no curso, a qualquer título, no respectivo semestre, observando-se, em relação ao pagamento dos encargos educacionais (mensalidades), o que segue:

a) se o trancamento for solicitado até 31 de março (1º semestre) ou até 30 de setembro (2º semestre), o estudante pagará 50% (cinquenta por cento) do valor do semestre, ou seja, pagará os meses de janeiro, fevereiro e março – para trancamento no 1º semestre – ou pagará os meses de julho, agosto e setembro – para trancamento no 2º semestre;

b) se o trancamento for solicitado após 31 de março (1º semestre) ou após 30 de setembro (2º semestre), o estudante pagará a totalidade dos encargos financeiros assumidos até a data do pedido. Se o estudante formalizar o pedido até o dia 10 (dez) do mês, será dispensado do valor da parcela do respectivo mês, observada a data limite do último dia útil do mês de maio, para o 1º semestre, e último dia útil do mês de outubro para o 2º semestre.

Para o retorno aos estudos, o estudante deve matricular-se para o semestre letivo subsequente nos períodos definidos no Calendário Acadêmico, devendo adaptar-se ao currículo vigente do curso em caso de atualização. Caso não retorne aos estudos até o prazo limite do trancamento, o estudante será considerado evadido, perdendo a vaga por motivo de abandono do curso.

Trancamento de Matrícula em Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado)

O trancamento total da matrícula para estudante de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) constitui opção do estudante e aceite da Coordenação do Curso. É um processo formal instaurado por meio de documento próprio, iniciado via Portal do Aluno (Minha UFN), e significa a interrupção temporária das atividades estudantis sem a perda da vaga, podendo ser solicitado até o último dia útil do mês de fevereiro, para o 1º semestre, e último dia útil do mês de julho, para o 2º semestre.

Para trancar a matrícula, o estudante de pós-graduação deverá estar matriculado no semestre da solicitação e quite com as obrigações financeiras contratuais. O prazo de pagamento do curso (semestralidade), fruto do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, será interrompido durante o período do afastamento e retomado imediatamente quando do seu retorno às atividades estudantis, o que dependerá de avaliação do Colegiado do Curso.

O prazo do afastamento é definido pelo Colegiado do Curso. No retorno aos estudos, o estudante deve matricular-se para o semestre letivo subsequente nos períodos definidos no Calendário Acadêmico, devendo adaptar-se ao currículo vigente do curso em caso de atualização. Caso não retorne aos estudos até o prazo limite do trancamento, o estudante será considerado evadido, perdendo a vaga por motivo de abandono do curso.

IMPORTANTE

Não é permitido o trancamento de matrícula para estudante de pós-graduação *lato sensu* (especialização ou MBA).

29. ATIVIDADES DE CONCLUSÃO DE CURSO E PRÁTICAS PROFISSIONAIS

O Regimento Geral da UFN normatiza as atividades de conclusão de curso e as práticas profissionais. São consideradas atividades de conclusão de curso, presencial e a distância, o Estágio Supervisionado, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e outros componentes curriculares definidos pelo Projeto Pedagógico ou Regimento de Curso.

- a) **Estágio Supervisionado Obrigatório**: é ato educativo supervisionado que visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho. É definido no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.
- b) **Estágio Supervisionado Não Obrigatório**: representa o estágio desenvolvido como atividade opcional supervisionada, acrescida à carga horária regular e obrigatória, e consta no Projeto Pedagógico do Curso por Atividades Curriculares Complementares (ACC).
- d) **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**: é um trabalho científico apresentado ao final de um curso (graduação ou pós-graduação *lato sensu* especialização ou MBA) que representa a síntese da formação universitária. Trata-se de um modo de avaliar o conjunto de conhecimentos desenvolvidos durante o curso. As normas do trabalho são previstas no Projeto Pedagógico de Curso ou em Regulamento específico.
- e) **Dissertação ou Tese**: é o trabalho apresentado ao final de um curso (pós-graduação *stricto sensu* mestrado e doutorado). A dissertação é o trabalho realizado para concluir o mestrado. A tese é o trabalho realizado para concluir o doutorado. Ambos são previstos no Regimento do Curso.



IMPORTANTE

I. Em alguns casos, o Estágio Supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso, na educação presencial e a distância, podem ser regulamentados de forma específica no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

II. O Estágio Supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que realizado em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

REGULAMENTADO

Estágio Supervisionado em cursos de Graduação – Resolução CONSUN nº 22/2019, de 29 de outubro de 2019. Trabalho de Conclusão de Curso – Resolução CONSUN nº 04/2019, de 12 de marco de 2019.

30. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Universidade Franciscana expede, de forma física ou eletrônica e sempre que solicitado pelo estudante, documentos de caráter acadêmico. O pedido deve ser realizado via Portal do Aluno (Minha UFN). O prazo de entrega dos documentos poderá variar de acordo com a sua característica ou volume de demanda do órgão/setor expedidor.

IMPORTANTE

Alguns documentos acadêmicos, tais como: comprovante de matrícula e histórico escolar parcial, podem ser obtidos pelo estudante em formato digital via ferramenta de autoatendimento no Portal do Aluno (Minha UFN).

31. LÁUREA E DISTINÇÕES ACADÊMICAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Regimento Geral da UFN estabelece a possibilidade de o estudante, ao final do seu curso de Graduação, presencial ou a distância, receber a Láurea Acadêmica.

Ao acadêmico que concluir o curso de graduação com média de rendimento igual ou superior a 9,0 (nove), nas disciplinas curriculares, é conferido o diploma de Láurea Acadêmica, atendidos os seguintes requisitos:

- a) nenhuma nota final em componentes curriculares inferior a 8,0 (oito);
- b) todo o curso realizado na UFN com exemplar procedimento e sem interrupção, salvo trancamento de matrícula.

Os cumprimentos dos requisitos **a** e **b** são avaliados pelo Colegiado do Curso e pela Pró-reitoria Acadêmica, no que for de sua competência.

A Distinções Acadêmicas no âmbito do curso e suas normas são estabelecidas pelo Colegiado do Curso, assim como, a designação do diploma de Láurea Acadêmica, e devem constar no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

32. FORMATURA

O estudante que estiver aprovado em todas as disciplinas que compõem a matriz curricular, tenha cumprido todos os requisitos mínimos previstos no Projeto Pedagógico do Curso e esteja em situação regular no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), estará apto a formar-se no ensino superior.

O agendamento de datas e a organização dos cerimoniais de formatura são de responsabilidade da Assessoria de Formaturas da UFN. Os formandos respondem pelas seguintes providências em relação à cerimônia de colação de grau: convites, paraninfo, patrono, orador da turma, homenageados, trajes e culto. Essas providências são discutidas em reuniões dos formandos de cada curso, observado o disposto nas normas institucionais.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 05/2011, de 26 de abril de 2011.

33. DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O diploma e/ou certificado, ao qual o estudante concluinte faz jus ao integralizar os componentes curriculares mínimos, é expedido e registrado de forma física e eletrônica pela Secretaria Acadêmica da UFN em prazo de até 120 dias. O prazo de entrega do documento é contado a partir da colação de grau, em cursos de graduação, e a partir da conclusão do curso, em cursos de pós-graduação.

REGULAMENTADO pelo Ministério da Educação:

Portaria nº 330, de 5 de abril de 2018.

Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

Portaria nº 554, de 11 de março de 2019.

Portaria nº 1.001, de 8 de dezembro de 2021.

34. RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Desistência do Curso

A desistência é caracterizada quando o estudante calouro, até o 30° (trigésimo) dia de aula, requer formalmente a desistência do curso para o qual realizou a matrícula. No que se refere aos encargos educacionais, deve-se observar:

a) Se o estudante calouro requerer formalmente a desistência do curso antes do início das aulas do semestre letivo de ingresso, isso implicará o pagamento de taxa financeira correspondente a 50 (cinquenta) horas-aula do seu curso, a título de multa contratual. Na hipótese do pagamento já realizado em valor superior ao da multa contratual, o estudante terá o direito ao ressarcimento dos valores excedentes.



b) Se o estudante calouro requerer formalmente a desistência do curso após o início, e até ao 30° (trigésimo), dia de aula do semestre letivo de ingresso, este fica responsável integralmente pelos encargos financeiros (mensalidades) vencidas até a data do requerimento.

O estudante desistente não tem direito ao reingresso no curso de origem, devido a perda do direito à vaga. Para retomar os estudos na UFN deverá passar por novo processo seletivo.

Cancelamento Total de Matrícula em Curso de Graduação

O cancelamento total da matrícula, que resulta na perda do direito à vaga, é ato formal requerido pelo estudante na educação presencial e a distância, por meio do Portal do Aluno (Minha UFN). Para o estudante calouro, o cancelamento pode ser requerido a partir do 30° (trigésimo) primeiro dia de aula e, para o estudante veterano, em qualquer data.

No que se refere aos encargos educacionais, ao requerer o cancelamento total da matrícula, o estudante fica responsável integralmente pelos encargos financeiros (mensalidades) vencidas até a data do requerimento.

Cancelamento Total de Matrícula em Curso de Pós-graduação

O cancelamento total da matrícula, que resulta na perda do direito à vaga, é ato formal feito necessariamente por escrito junto à Central de Atendimento da UFN. O pedido pode ser solicitado pelo estudante em curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização e MBA) ou em curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em qualquer data. O estudante é responsável pelos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Se formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), será dispensado do valor da parcela do respectivo mês.



Abandono de Curso

Incorre em situação de abandono de curso o estudante de cursos de Graduação e de Pós-graduação que se afastar das atividades estudantis no decorrer do semestre sem solicitar, formalmente, trancamento ou cancelamento da matrícula ou, ainda, transferência para outra instituição de ensino superior.

IMPORTANTE

O estudante que incorrer em situação de abandono de curso ficará responsável pelo pagamento dos encargos educacionais contratados e assumidos para o respectivo semestre.

Transferência da Universidade Franciscana para outras Instituições

É de responsabilidade do estudante a formalização do processo de transferência para outra instituição de ensino superior e deve fazê-lo por meio do Portal do Aluno (Minha UFN). A não formalização desse processo poderá acarretar a manutenção do vínculo institucional e gerar encargos financeiros. A solicitação de documentos acadêmicos por parte do estudante, sem a formalização de intensão de transferir-se, não configura automaticamente processo de transferência para outra instituição de ensino superior.

35. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Os encargos educacionais são calculados com base na hora-aula, no caso dos cursos de Graduação, e crédito, no caso dos cursos de pós-Graduação *Stricto Sensu*. O estudante, ao efetuar sua matrícula, assume o compromisso de pagar, no respectivo período letivo, os encargos referentes aos serviços educacionais colocados à sua disposição, fixados pela Lei nº 9.870/99, na forma estipulada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, registrado sob o nº 57.246, às fls. 55 v., do Livro B, nº 82 (Adendo registrado sob o nº 64.134, às fls. 55, do Livro B, nº 82), do Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Comarca



de Santa Maria ou versão firmada no ato da matrícula inicial, dependendo da data da contratação do serviço.

O valor da hora-aula ou do crédito fica disponível no site institucional (www.ufn.edu.br) e será reajustado conforme legislação vigente ou previsão contratual.

Encargos Educacionais em Cursos de Graduação: dinâmica curricular semestral

O valor da semestralidade em cursos de Graduação é gerado com base no número de horas-aula matriculadas. Assim, em janeiro e em julho de cada ano, por ocasião da respectiva renovação da matrícula semestral, o estudante pagará o valor correspondente à primeira parcela mensal, e as parcelas restantes, em número de cinco, serão pagas até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente. A cada semestre, os encargos educacionais serão pagos em seis parcelas mensais consecutivas. Os valores da hora-aula para o cálculo da semestralidade em cursos de Graduação podem variar de acordo com a modalidade de ensino contratada (presencial, semipresencial ou EaD).

Encargos Educacionais em Cursos de Graduação: Segunda Licenciatura

Os cursos de Formação em Segunda Licenciatura, conforme Art. 19 e 20, da Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, são precificados pela tabela de custos e possuem encargos educacionais calculados em valor fixo, reajustados anualmente conforme normas vigentes e índices oficiais de atualização monetária.

O pagamento pelos serviços educacionais será realizado em número de 12 (dose) ou 18 (dezoito) parcelas mensais, conforme o tempo mínimo de integralização curricular de cada curso, previsto no Projeto Pedagógico (PPC). Caso o estudante, por qualquer motivo, não integralize os componentes curriculares e não finalize o curso de Segunda Licenciatura no tempo mínimo, este deverá realizar o pagamento pelos serviços educacionais adicional utilizados até a conclusão do curso.

O valor (preço) e o número de parcelas mensais para o curso não serão alterados em função do aproveitamento de estudos.

O pagamento das parcelas mensais é realizado por meio do Boleto Bancário, disponibilizado pela UFN no Portal do Aluno (Minha UFN), as quais vencerão, regularmente, no dia 10 de cada mês.



Encargos Educacionais em Cursos de Pós-graduação

Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* (especialização ou MBA): Os encargos educacionais de estudante de curso de pós-graduação *lato sensu* são definidos em valor e número de parcelas de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do respectivo curso.

Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado): Os encargos educacionais de estudante de curso de pós-graduação *stricto sensu* são definidos de acordo com o número de créditos do curso. O valor total do curso pode ser dividido em parcelas previamente definidas, as quais permanecem sem alteração no decorrer do semestre.

Exemplo do Cálculo dos Encargos Educacionais

As mensalidades dos cursos, fração da semestralidade contratada, variam de acordo com a tabela de custos e/ou o número de horas-aula, no caso da Graduação, ou crédito, no caso da Pós-graduação *Stricto Sensu*. Cada disciplina ou módulo possui um número exato de horas-aula ou créditos.

Para calcular o valor da mensalidade em curso de Graduação, soma-se o número de horas-aula em que o estudante está matriculado e multiplica-se pelo valor da hora-aula correspondente ao curso. O resultado será o valor da mensalidade a ser paga durante o semestre letivo.

Em caso da matrícula realizada em disciplina ou módulo de outro curso, diferente daquele cursado pelo estudante, observa-se o seguinte em relação ao pagamento:

- a) se a disciplina for a mesma do curso de ingresso, ou seja, mesmo código, o estudante pagará o valor da hora-aula do curso ao qual ele está vinculado:
- b) se a disciplina for de outro curso e código diferente, ou seja, extracurricular, o estudante pagará o valor da hora-aula do curso ao qual a disciplina está vinculada;
- c) se a disciplina for ofertada na modalidade a distância (100%), o estudante pagará o valor da hora-aula para disciplinas EaD;
- d) se a disciplina matriculada for do tipo "Eletiva" ou "Optativa", independentemente do curso ou currículo, o estudante pagará o valor da hora-aula do curso ao qual ele está vinculado.



O número mínimo de carga horária para realização da matrícula é de 120 horas para os cursos de graduação, com exceção do curso de Medicina, que requer, minimamente, 420 horas-aulas matriculadas.

Os cursos de formação em Segunda Licenciatura possuem carga horária determinada por um grupo de disciplinas, são precificados pela tabela de custos e possuem encargos educacionais calculados em valor fixo, reajustados anualmente conforme normas vigentes e índices oficiais de atualização monetária.

A base de cálculo para o valor dos cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* é o crédito e os encargos educacionais do estudante são definidos de acordo com o número de créditos contratados no curso. A unidade de crédito educativo corresponde a vinte horas-aula de disciplina ou módulo do currículo do curso (17 horas-aula = 1 crédito).

Para calcular o valor total do curso, basta dividir a carga horária total do curso por dezessete (unidade de crédito), multiplicando, em seguida, o resultado obtido pelo valor correspondente ao crédito do curso. Após, multiplica-se este resultado por seis, que corresponde ao número de meses de um semestre. O resultado final será o valor total do curso que, por sua vez, poderá ser dividido em parcelas previamente definidas no ato da matrícula inicial, as quais não podem ser alteradas pelo estudante no decorrer do período do curso.

IMPORTANTE

- I. O valor da mensalidade pode sofrer alterações a cada semestre. Figue atento!
- II. Os encargos educacionais dos cursos de pós-graduação *lato* sensu são definidos pelos Projetos Pedagógicos do Curso.

Efetivação do Pagamento das Parcelas

A UFN emite o boleto bancário (DOC) relativo ao valor do serviço prestado. O estudante realizará o pagamento dos encargos educacionais mensalmente de acordo com o boleto que recebe de forma eletrônica, por meio do Portal do Aluno (Minha UFN). O pagamento será feito:

a) até o vencimento, em qualquer agência bancária;



b) após o vencimento, de acordo com as instruções constantes no DOC de pagamento.

O pagamento das parcelas, em desacordo com o estabelecido nas alíneas (a) e (b) supracitadas, não caracterizará a sua quitação. A UFN poderá usar o DOC para realizar cobrança por meio do sistema bancário. Nesse caso, o estudante receberá comunicação pertinente com os dados do DOC em atraso.

Em caso de atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, o seu valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, sempre sobre o valor da parcela e atualização monetária. O DOC poderá ser utilizado como documento para ser levado a protesto por falta de pagamento.

A exclusão de disciplina, fora dos períodos de matrícula, previstos pelo Calendário Acadêmico, não implica remissão das parcelas já incorridas ou devolução das vencidas e já pagas. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), ficará dispensado do valor correspondente à disciplina no respectivo mês.

IMPORTANTE

- I. O estudante deve atualizar seu endereço e dados de contato, semestralmente, por ocasião da matrícula.
- II. Caso o estudante não receba o DOC (boleto bancário) por meio eletrônico, até dois dias antes do vencimento, poderá retirar uma segunda via por meio do Portal do Aluno (Minha UFN).
- III. Em caso de atraso de parcela, o estudante será informado via *e-mail* e o débito será negativado e enviado a protesto (SCPC).
- IV. Ao estudante de Graduação com financiamento **Fies**, **CredIES (Fundacred)**, **Banco Bradesco** e **Cooperativa SICREDI**, não é permitido alterar disciplinas em que estiver matriculado após o encerramento do período de matrícula previsto pelo Calendário Acadêmico.
- V. O afastamento informal das atividades estudantis sem pedido de cancelamento ou trancamento da matrícula (quando for o caso), não exime o estudante do pagamento integral dos encargos educacionais assumidos para o respectivo semestre.

36. LOCALIZAÇÃO NOS CONJUNTOS

CONJUNTO I

PRÉDIOS 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7

Rua dos Andradas, 1614 Santa Maria – RS CEP: 97010-032

Telefone: (55) 3220-1200

PRÉDIO 8

Avenida Rio Branco, 639 Santa Maria – RS CEP: 97010-423

Telefone: (55) 3025-9090

CURSOS:

Prédios 1, 2, 3, 4 – Biomedicina, Ciência da Computação, Farmácia, Filosofia, Física Médica, História, Jogos Digitais, Letras, Matemática, Pedagogia, Radiologia e Sistemas de Informação.

REITORIA:

Prédio 7 – Gabinete da Reitora, Pró-reitoria Acadêmica, Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e Pró-reitoria de Administração e Finanças.

ATENDIMENTO AO ESTUDANTE:

Prédios 2 e 7 – Secretaria Acadêmica, Biblioteca, Central de Atendimento, Assessoria de Cooperação Interinstitucional.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO:

Prédio 8 – Ambiente de Inovação (ITEC), Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), Defensoria Pública do Estado, Juizado Especial Cível (JEC), Programa Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON).

CONJUNTO II

PRÉDIO 9 E 11

Rua Silva Jardim, 1323 Santa Maria – RS

CEP: 97010-491

Telefone: (55)3026-6971

LABORATÓRIOS:

Prédio 9 – Laboratórios de Concreto e Argamassa, Solos, Climatologia, Microbiologia, Hidráulica e Topografia.

Prédio 11 – ITEC Park UFN e Laboratórios de Materiais Cerâmicos, Central Analítica, Eletromecânico, Nanatubos e Metalografia.



CONJUNTO III

PRÉDIO 13, 14, 15 E 16

Rua Silva Jardim, 1175 Santa Maria – RS CEP: 97010-491

Telefone (55) 3025-1202

PRÉDIO 17

Rua dos Andradas, 1250 Santa Maria – RS CEP: 97010-030

Telefone: (55) 3025-9070

CURSOS:

Prédios 13 e 14 – Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Design, Design de Moda, Direito, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia Química, Jornalismo e Publicidade e Propaganda.

Prédio 16 – Mestrado em Ciências da Saúde e da Vida, Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática, Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens, Mestrado Acadêmico em Nanociências, Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e de Matemática, Mestrado Profissional em Saúde Materno Infantil, Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Matemática – Mestrado e Doutorado e Programa de Pós-graduação em Nanociências – Mestrado e Doutorado.

Prédio 17 – Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Terapia Ocupacional.

OUTROS ESPAÇOS ACADÊMICOS:

Diretório Central de Estudantes, Capela Universitária (Pastoral Universitária), Clínicas de Saúde.

CONJUNTO IV

HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Joana D'arc, 465 Santa Maria – RS CEP: 97060-360

Telefone: (55) 3026-6994



Editora UFN

Rua Silva Jardim, 1535 | Prédio 7, Sala 305 Centro | Santa Maria, RS 97010-491 | (55) 3220.1203

Equipe

Fagner Millani Lucio Pozzobon de Moraes Rafaela Vasconcelos - *Estagiária*

Capa, projeto gráfico e diagramação

Fagner Millani

ORGANIZAÇÃO

Material organizado pela Pró-reitoria Acadêmica (PROAC) da Universidade Franciscana (UFN) e aprovado na 33ª sessão ordinária, realizada no dia 12/12/2023, conforme parecer nº 19/2023 da Comissão de Ensino, Pesquisa, Extensão, Legislação e Gestão, constante do processo nº 09500/2023.







CONJUNTO I

Rua dos Andradas, 1614 CEP 97010-032, Santa Maria/RS Fone: (55) 3220.1200

CENTRO DE INTEGRAÇÃO: CONHECIMENTO E SOCIEDADE

Av. Rio Branco, 639 CEP 97010-423, Santa Maria/RS Fone (55) 3025.9090

CONJUNTO II

Rua Silva Jardim, 1323 CEP 97010-491, Santa Maria/RS Fone (55) 3026.6971

CONJUNTO III

Rua Silva Jardim, 1175 CEP 97010-491, Santa MariaRS Fone (55) 3025.9000

CONJUNTO IV

Hospital São Francisco de Assis Rua Joana D'arc, 465 CEP 97060-360, Santa Maria/RS Telefone: (55) 3026-6994

(f) www.ufn.edu.br

